



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90027/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 024669/2024 – SMST

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO (SMST) E DEMAIS PARTICIPANTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 168.879,70 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Data do Pregão e Horário da Disputa de Preços:

17/03/2025 às 09:30 horas (horário de Brasília (DF))

Critério de Julgamento das Propostas:

Menor Preço por Item

Modo De Disputa:

Aberto/Fechado

Demais Informações:

E-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br

Contato Telefônico: (95) 3621-1755/1770





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO por ITEM**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **17/03/2025**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SE ENCONTRA NO ITEM 10.1.5.3 E ALÍNEA A.4) DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **Rosana de Oliveira Borges Vieira**, designado pelo Decreto n.º **0123/P**, publicado no DOM N.º **6079 de 05/04/2024**, com o auxílio da equipe de apoio **André Nóbrega Ferreira Lima e Elton de Azevedo Salvador**, ambos designados pelo(s) Decreto n.º **004 – E/2024**, publicado no DOM n.º **6028, de 18/01/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

2 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO (SMST) E DEMAIS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – **SMST**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e www.gov.br/pncp.

4.1.1 – Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp; no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM); e no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br.

4.2.1- A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3 - A **resposta** à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial (Diário Oficial do Município – DOM), quando necessário, no Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br> e no chat de mensagens/quadro informativo do **sistema compras.gov.br**, no prazo **de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.5 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.1333/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

5.1.1 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5 – A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.6 - Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.1.7 - Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);
b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.7.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas **alíneas “a” e “b”, do item 5.1.7.**

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, conforme justificativa no **item 10.1.5.1 e alíneas**, acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- l) Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que o valor estimado do **item** é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021);
- m) **Pessoas físicas**, conforme justificativa no **item 10.1.1.3, e incisos**, acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;
- n) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- o) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.1** - O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.2.2** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.2.3** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.2.4** - O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.2.5** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.6** - A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.3** – A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 - inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3 – cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4 - está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5 – observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7 – cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 – **nos itens** em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.4.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.5 - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 – valor total **do item**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.11.2 – Marca e Modelo, conforme **item 6.1, subitem 6.1.1 e incisos**, do Termo de Referência (anexo I deste edital);

6.11.3 – Descrição detalhada do objeto.

6.12 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.13.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo **inferior** ao máximo previsto para contratação, conforme no **item 13, subitem 13.4** do Termo de Referência (anexo I deste edital).

6.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.14- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.17.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.2 - A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias.

6.17.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.17.3.1 - Considerando que o critério de julgamento será o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre **o(a) Pregoeiro(a)** e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.

7.8.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.8.2 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

7.10 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 - O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

7.11.1 - Por se tratar de **modo de disputa aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.1.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1.3 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1.4 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 - No caso de desconexão com o(a) **Pregoeiro(a)**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Pregoeiro(a)** persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato **pelo(a) Pregoeiro(a)** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 - Em relação a **itens não exclusivos** para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.17.1 - Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 - Caso a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5- A obtenção do benefício a que se refere o subitem **7.17.4** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.18.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.3 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, **o(a) Pregoeiro(a)** poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.4 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.5 - O **(a) Pregoeiro(a)** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

7.19.5.1 - É facultado **ao (à) Pregoeiro(a)** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19.6 - Na proposta reformulada deverá constar a mesma marca da proposta eletrônica inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

7.19.7 - A planilha de composição de preços indicando os quantitativos e custos unitários, deverá ser encaminhada nos termos do **item 7.19.5**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

7.20 - Após a negociação do preço, **o (a) Pregoeiro(a)** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.2** e **subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

8.2.1 - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 5.1.6 e 6.4** deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 – Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.8 – O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 – Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições contidas no **item 8.9 e alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

8.11 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

8.12.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 – Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

8.14 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.15 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições neste edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

9.2 - Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **no item 10, subitens e alíneas** do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.2.1 -Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.6.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6.5 - A verificação **pelo(a) pregoeiro(a)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a).

9.7.1 - É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2 - Respeitada a exceção do **subitem anterior**, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.7**.

9.10 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

9.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

9.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.13 – Quando houver necessidade, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos de habilitação à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas **no item 10, subitens e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.13.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Pregoeiro(a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.133/2021):

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

10.1.1 - Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2 – Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1 - Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do **julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.2 - As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.3 - A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4 - O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br**.

10.6- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, os autos serão submetidos à análise da Controladoria Geral do Município – CGM acerca da conformidade dos procedimentos licitatórios adotados, e posteriormente serão encaminhados à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para adjudicar o objeto e homologar a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.1333/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).

11.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a licitação a licitante vencedora será convocada pela Secretaria demandante, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1 Na hipótese da convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, fica facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo em até **5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no **item 8.1.1.1** do Termo de Referência(anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2.3 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2.4.1 - A regra do **item 12.2.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 12.2.3**.

12.2.5 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2.2 e 12.2.3**.

12.3 - Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 6.2 e subitem**, do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12.3.1 A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, respeitando o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total, sob pena de extinção.

12.4- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

12.8 - As regras referentes ao sistema de Registro de Preços são as constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 6.3 e subitens** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O prazo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

14.1.1 Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

14.2 – Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital), para execução, entrega e fornecimento do objeto.

14.3 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no **item 9, subitens 9.1, 9.2 e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 30/01/2025.

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3 - Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor –





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4 - Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

16.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.6 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

16.7 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

16.8 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.10 - O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

16.11 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

17 - DA VALIDADE/ GARANTIA DO PRODUTO:

17.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 7.2 e subitens** do Termo de Referência(Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato(anexo III, deste edital).

18 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

18.2 - Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4 – Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 - A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.1333/2021;

18.5.1 - No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

18.5.2 – Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 8.1.3, subitem 8.1.3.5 e alíneas**, do Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

18.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;**

18.10 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.16 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18 - No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2023);

18.19 - Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21 - Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art.155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 133 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

18.21.1 - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.1333/2021 c/c art. 133, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III, deste edital).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

19.3.2 – Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

19.3.3 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

19.6 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

19.8 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

19.10 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.16 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta Contratual
- d) Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

<p>Elaborado: Assinatura Eletrônica José Carlos Bastos Pereira Filho Responsável Técnico/SMLIC Mat: 27.808</p>	<p>Ratificado: Assinatura Eletrônica Artur José Lima Cavalcante Filho Secretário Municipal de Licitações e Compras/SMLIC</p>
---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.
- 1.2. Sugere-se a adoção da **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços.**
- 1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério: menor preço; por **ITEM.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme art. 6º, XLI e XLV da Lei nº 14.133/2021¹, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024, e demais normas correlatas.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de veículo aéreo não tripulado (drone)**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST) e demais participantes;**
- 3.2. As **especificações, unidades e quantidades** da presente aquisição estão descritas no **Anexo I** deste Termo;
- 3.3. Trata-se de **aquisição de bens de natureza comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 049/2024;**
- 3.5. A **Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST, será o Órgão Gerenciador;**
- 3.6. **O(s) Órgão(s) Participante(s) é/são:**
 - 3.6.1. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;**
 - 3.6.2. **Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC;**
- 3.7. **Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador, bem como pelos Órgãos Participantes, constam nos Anexos I e II;**

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da justificativa da necessidade da SMST para o objeto e dos quantitativos:

- 4.1.1 **Apoio à Tomada de Decisões:** As imagens e dados capturados pelos drones podem fornecer uma base sólida para a tomada de decisões estratégicas. Isso inclui identificação de áreas de congestionamento de tráfego, avaliação de danos após desastres naturais e monitoramento de atividades suspeitas durante eventos de controle de distúrbios civis.
- 4.1.2 **Levantamento de Dados:** Os drones fornecem uma ferramenta eficaz para realizar levantamentos detalhados das áreas invadidas. Com câmeras de alta resolução e sensores especializados, os drones podem capturar imagens aéreas precisas que ajudam a determinar a extensão das invasões, identificar estruturas ilegais e mapear áreas de risco.
- 4.1.3 **Identificação de Invasores:** Utilizando tecnologia de reconhecimento facial ou análise de padrões, os drones podem ajudar na identificação de indivíduos envolvidos em invasões de terras.

1 Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Isso permite que a GCM colete evidências sólidas para a aplicação da lei e ações judiciais subsequentes.

4.1.4 Segurança da Equipe em Campo: Os drones podem ser empregados como uma ferramenta de reconhecimento avançado para garantir a segurança das equipes da GCM em campo. Antes de entrar em áreas de invasões de terras, os drones podem realizar reconhecimento aéreo para identificar possíveis ameaças, como barricadas, armadilhas ou grupos hostis. Ao integrar drones em suas operações, a Guarda Civil Municipal de Boa Vista, RR, pode aumentar sua eficácia na coleta de dados, melhorar a segurança de suas equipes em campo e fortalecer suas capacidades de aplicação da lei em áreas de invasões de terras.

4.1.5 Integração com Sistemas de Informação Geográfica (GIS): Os dados coletados pelos drones podem ser integrados a sistemas de informação geográfica, proporcionando uma representação visual precisa da área afetada pelo incêndio ou área alagada. Isso ajuda na coordenação das operações de resposta e na comunicação eficaz entre as equipes no terreno e os tomadores de decisão. Em resumo, a integração de imagens de drones ao QGIS oferece uma plataforma poderosa para análise espacial e tomada de decisões em situações de emergência, essa abordagem permite uma resposta mais eficaz e coordenada, ajudando a proteger vidas, propriedades e o meio ambiente.

4.1.6 Monitoramento de Tráfego: Os drones podem ser equipados com câmeras de alta resolução para capturar imagens aéreas do fluxo de veículos em estradas, vias expressas e interseções. Essas imagens podem ser usadas para analisar padrões de tráfego, identificar congestionamentos e pontos de estrangulamento, e avaliar a eficácia das medidas de controle de tráfego existentes.

4.1.7 Análise de Fluxo de Pedestres: Além do tráfego veicular, os drones também podem ser usados para monitorar o fluxo de pedestres em áreas urbanas, como calçadas, praças e áreas de grande circulação. Isso ajuda os engenheiros de tráfego a entenderem melhor os padrões de movimento dos pedestres e projetar espaços públicos mais seguros e eficientes.

4.1.8 Mapeamento de Sinalização Viária: Os drones podem sobrevoar áreas urbanas para mapear a sinalização viária, incluindo placas de trânsito, marcas de pavimento e semáforos. Isso ajuda os engenheiros de tráfego a identificarem áreas onde a sinalização pode ser melhorada ou atualizada para garantir a segurança e a eficiência do tráfego. Além disso, a capacidade dos drones de cobrir grandes áreas rapidamente e em diferentes condições meteorológicas proporciona uma visão abrangente e atualizada do ambiente urbano. Isso é especialmente importante em cenários dinâmicos, onde as condições de tráfego e as necessidades de infraestrutura podem mudar rapidamente ao longo do tempo. Ao integrar os dados coletados pelos drones a softwares de modelagem de transporte e sistemas de informação geográfica, os engenheiros de tráfego podem realizar análises detalhadas e simulações precisas para avaliar o impacto de intervenções propostas, otimizar o funcionamento dos sistemas de transporte e melhorar a segurança e eficiência do tráfego urbano.

4.1.9 Portanto, a utilização de drones para ações de **DEFESA CIVIL, AÇÕES DE CONTROLE DE DISTURBIOS CIVIS E NA ENGENHARIA DE TRÁFEGO** representa uma ferramenta poderosa e versátil que contribui significativamente para o desenvolvimento de cidades mais inteligentes.

4.2. Da justificativa da necessidade do quantitativo;

4.2.1 O quantitativo ora solicitado se justificam em razão da existência de superintendências, departamentos, unidades e grupamentos vinculados a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito que faz-se necessário seu guarnecimento com o objeto demandado.

4.2.2 Portanto necessita-se de um quantitativo mínimo de equipamentos para se atingir o objetivo inicialmente almejado, conforme demonstração no quadro do anexo I.

4.3. Do Plano de Contratações Anual:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.3.1 O objeto da contratação **NÃO** está previsto no **Plano de Contratações Anual 2024**, ao passo que, o mesmo encontra-se em fase de planejamento e elaboração por esta Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST), com respaldo no teor do **Ofício nº 7121/2024/GAB/SMLIC**.

4.4. Da justificativa da necessidade da SEMMA:

A presente aquisição tem como objetivo dar apoio a fiscalização ambiental podendo obter imagens de alta resolução georreferenciadas, que favorecem um entendimento completo e preciso do terreno e da vegetação, com o monitoramento de grandes áreas, mapeamento preciso, acesso a áreas desabitadas ou de difícil acesso.

É muito importante observarmos três áreas muito acionadas também como o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Licenciamento Ambiental e Cadastro Ambiental Rural (CAR). Estudo de Impacto Ambiental (EIA): Os drones permitem análises mais concisas e eficientes dos técnicos ambientais em relação ao EIA, uma vez que possibilitam sobrevoos assertivos, avaliando melhor o meio físico e permitindo informações mais completas sobre a ocupação e a topografia do terreno.

Licenciamento Ambiental: viabilizam a análise de inúmeros fatores biológicos, físicos e sociais em todos os processos do licenciamento ambiental, exigência legal a que estão submetidos todos os empreendimentos ou atividades que utilizam recursos naturais ou que possam ocasionar degradação ambiental ou poluição. Cadastro Ambiental Rural (CAR): são imprescindíveis para coletar, integrar, armazenar e publicar os dados referentes ao CAR, registro público eletrônico em nível nacional cuja finalidade é integrar as informações ambientais de propriedades e posses rurais relacionados a áreas protegidas.

O uso do drone possibilita a otimização do trabalho em campo, indicando claramente onde estariam as áreas de ocorrência dos crimes ambientais, além de possibilitar, quase que imediatamente, a apuração das denúncias recebidas.

4.5. Da justificativa da necessidade da SEMUC:

A aquisição de veículo aéreo não tripulado (DRONE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC é essencial para facilitar a execução dos trabalhos da equipe de produção e registro da comunicação, nos diversos eventos e ações da Prefeitura. Considerando a melhoria contínua que o Município de Boa Vista tem adotado aos seus equipamentos, assim como a possibilidade da facilidade no registro das diversas ações do município para sua divulgação e acervo.

Além disso, a aquisição do referido equipamento, vai fomentar a produtividade dos servidores facilitando a execução dos registros fotográficos/aéreos e jornalísticos da prefeitura. Desta forma, a aquisição do equipamento apresenta como um investimento significativo para aprimorar a qualidade dos serviços da Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC.

Ressaltando que a participação do Registro de Preços supracitado, justifica-se pela vantagem para a Administração Pública para a aquisição, considerando que a participação do Registro de Preços sendo um processo menos oneroso do que um processo licitatório independente. Ressaltamos ainda que, ao longo de 12 (doze) meses a Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC não teve nenhum processo para aquisição do referido item supracitado, onde faz-se necessário para facilitar os serviços da SEMUC.

Portanto, tendo em vista os dados aqui apresentados, esta Secretaria Municipal de Comunicação, entende que a vantagem na participação do Registro de Preços, Processo nº 024669/2024-SMST, ora pretendida encontram-se plenamente demonstrada.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.1 A descrição da solução como um todo para aquisição de **Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT ou drone)** destinada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, levando em conta o **ciclo de vida completo**, a **manutenção** e a **assistência técnica**, está estruturada de maneira que o equipamento atenda plenamente às necessidades de segurança pública, monitoramento e operações especiais.

5.2 Após análise das alternativas possíveis e estudo comparativo entre as soluções encontradas no ETP, esta EQUIPE DE PLANEJAMENTO decidiu que a opção que se mostrou mais vantajosa para a administração é a **aquisição de um drone da categoria profissional multiuso**, como o **DJI Mavic 3 Enterprise (térmico)** ou **similar de superior qualidade**, tendo em vista que é a solução mais equilibrada em **termos técnicos e econômicos** para a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST), na medida em que, ele oferece recursos avançados, como câmeras térmicas e alta autonomia, a um custo acessível, proporcionando maior eficiência operacional e retorno sobre o investimento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Indicação de marcas ou modelos:

6.1.1 Na presente contratação será admitida a indicação das marca(s), característica(s) ou modelo(s) mencionadas na tabela do **Anexo I**, conforme motivos e justificativas abaixo:

I - O modelo descrito no Anexo I têm por objetivo estabelecer uma referência, ao passo que, certos produtos possuem uma grande variação qualitativa e podem não refletir a necessidade da administração em adquirir produtos de longa duração, em que serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade, conforme prevê o **acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário TCU**.

II - As especificações técnicas apresentadas constituem as características mínimas que o equipamento mencionado deverá possuir e, foram determinadas conforme avaliações das necessidades dos envolvidos no projeto, considerando o monitoramento de grandes áreas urbanas ou rurais, apoio em operações de segurança, como busca de pessoas desaparecidas ou fiscalização e a utilização de câmeras térmicas ou sensores para vigilância noturna.

III - A marca e modelo mencionado no **anexo I** atende a critérios técnicos, operacionais e legais que assegurem a melhor relação custo-benefício e a eficiência no atendimento das demandas específicas da Guarda Civil Municipal e Agentes de Trânsito.

IV - A SMST optou por indicar marcas de referência para aquisição de Veículo Aéreo Não Tripulado (VANT ou drone) no intuito de descrever e selecionar equipamento que atendam de modo escorreito suas necessidade, todavia, sem ferir a ampla competitividade e a isonomia, além de cumprirem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública cominada com produtos de boa qualidade e o princípio do julgamento objetivo que requerer afastamento das subjetividades.

V - Nesse entendimento é previsível a aceitação de objetos de outras marcas, desde que tenham qualidade igual ou superior em termos técnicos e econômicos, circunstancialmente motivada e que demonstre ser mais vantajoso para a Administração Pública, a qual poderá solicitar laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, do desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto à marca referência no Termo de Referência, às custas da empresa.

6.2. Da não Subcontratação:

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista, entre outras razões, que a aquisição de um veículo aéreo não tripulado (drone) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST), leia-se Guarda Civil Municipal e Agentes de Trânsito, exige critérios técnicos rigorosos relacionados à segurança, confiabilidade e qualidade do equipamento fornecido, motivo pelo qual, a subcontratação nesse contexto pode gerar uma série de riscos e prejuízos.

6.3. Da não garantia contratual:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, isso porque, no que pese mencionada garantia poder ser exigida, em cada caso, a critério da autoridade competente, no contexto e objeto da presente demanda não é viável, pelas razões enumeradas a seguir:

6.3.1.1. A exigência de garantia de contratação no presente caso pode aumentar os custos para os licitantes, incluindo taxas de seguro ou depósitos bancários. Eliminar essa exigência pode reduzir esses custos.

6.3.1.2. A não exigência de garantia pode estimular a participação de um maior número de empresas na licitação, resultando em uma concorrência mais robusta e potencialmente melhores propostas.

6.4. Das condições das propostas:

6.4.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

6.4.2. A Proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.4.3. A proposta deverá conter a relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da entrega e recebimento do objeto pelo Órgão Gerenciador e Participantes:

7.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

7.1.1.1. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.2. A entrega do objeto será integral.

7.1.3. A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante;

7.1.4. O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante;

7.1.5. Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

7.1.6. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

7.1.7. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; (Art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024;

7.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos/úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.1.9. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias **úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado; (Art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024);

7.1.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.1.14. Local de Recebimento SMST - Observadas as regras e itens anteriores, o objeto deve ser entregue no seguinte endereço: **Avenida Capitão Júlio Bezerra, 1481, 31 de março, Boa Vista - RR;**

7.1.15. Local de Recebimento SEMMA: O local de entrega do objeto deverá ser realizado nas dependências do **Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento (DGPS), localizado na Avenida Sebastião Diniz, 243 – Centro, município de Boa Vista-RR;**

7.1.15.1. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis compreendidos de segunda-feira a sexta-feira, das 08 h às 14 h, de segunda a sexta, agendada através do telefone para contato 95 3623 - 2799, se fazendo necessária a presença de, pelo menos, um dos fiscais;

7.1.15.2. Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na PMBV/SEMMA, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 7.1.15.

7.1.16. Local de Recebimento SEMUC: A entrega do objeto será no endereço: **Rua General Penha Brasil, nº 1011 – São Francisco, Boa Vista – RR, no horário das 8h às 14h.**

7.1.16.1 - O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado no local predeterminado no contrato designado pelo setor administrativo/financeiro, sendo a entrega efetuada pelo contratado sem ônus para essa secretaria;

7.1.16.2. A equipe técnica da Contratada deverá ficar à disposição para qualquer eventualidade ou ocorrência que se fizer necessária na Administração Pública durante toda vigência do Contrato; Unidade e responsável para esclarecimento – Jussara Cristina Bednarczuk – matrícula: 41527 – Administrativo/SEMUC.

7.2. Da validade/ garantia do produto:

7.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, **ou pelo prazo fornecido pelo fabricante**, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

7.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

7.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

7.2.6.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

7.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

7.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

7.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

7.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Vigência e condições do contrato

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021);

8.1.1.1. A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.1.2. O **prazo de vigência da contratação** ficará adstrito ao **crédito orçamentário** do exercício da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.1.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

8.1.2. Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

8.1.2.1. As obrigações da Contratante estão previstas na minuta do contrato;

8.1.2.2. As obrigações da Contratada estão previstas na minuta do contrato.

8.1.3. Das Infrações e Sanções Administrativas:

8.1.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.1.3.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.1.3.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

8.1.3.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.3.5. No caso de **sanção de multa**, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

a.1) O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) Compensatória, de 5% a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.1.3.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

8.1.3.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

8.1.3.8. – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.3.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

8.1.3.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.1.3.11. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.1.3.12. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

8.1.3.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

8.1.3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.1.3.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.1.3.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

8.1.3.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

8.1.3.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024);

8.1.3.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

8.2. Do Gestor do contrato:

8.2.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº 049/2024);

8.2.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.2.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.3. Da fiscalização do contrato:

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021);

8.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021);

8.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3.4. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.3.5. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Da Liquidação

9.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

9.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.1.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) **dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

9.1.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305- 130, CNPJ: 05.943.030/0001-55;

9.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.8.1 Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.1.8.1.1. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

9.1.9. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.1.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.1.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. Do prazo e forma pagamento do Órgão Gerenciador e Participantes:

9.2.1. Pela SMST, SEMMA e SEMUC: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, em até o **30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA** de correção monetária.

9.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.2.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3 – Do Reajuste

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

9.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

9.3.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.3.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

9.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

9.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.3.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei n.º 14.133/21, e demais legislações correlatas:

10.1.1. Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: Não será admitida a participação de pessoa física, conforme justificativa narrada no tópico **10.1.1.3.**

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

10.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.3. Justificativa da vedação de participação de pessoa física.

A vedação à participação de pessoa física na aquisição de veículos aéreos não tripulados (drones) considerando o vertente contexto se justifica por razões que envolvem segurança, regulamentação e interesse público, conforme as principais delineadas a seguir:

I - Drones podem ser utilizados para atividades ilícitas, como espionagem, tráfico de drogas ou terrorismo. Limitar a aquisição por pessoas físicas permite maior controle por parte do Estado sobre quem possui e opera esses equipamentos.

II - A legislação no Brasil exige que operadores de drones sejam registrados, licenciados ou submetidos a controle. Ao permitir apenas a participação de pessoas jurídicas ou entes regulamentados, é mais fácil garantir que os operadores estejam em conformidade com as normas.

III - Empresas ou entidades governamentais, diferentemente de indivíduos, geralmente possuem fins específicos para o uso de drones, como monitoramento, pesquisa ou operações de segurança, o que reduz os riscos de uso inadequado.

IV - O uso inadequado de drones por pessoas físicas pode colocar em risco a segurança de espaços aéreos, instalações críticas e a privacidade de outros cidadãos. Vedar a aquisição por indivíduos contribui para minimizar esses riscos.

V - Operar drones, especialmente modelos avançados, exige conhecimento técnico, equipamentos adequados e responsabilidade. Empresas ou instituições são mais propensas a garantir que essas condições sejam atendidas, enquanto o mesmo pode não ser verdade para pessoas físicas.

VI - Essas justificativas normalmente estão fundamentadas em legislações nacionais ou normas internacionais de aviação civil, como as emitidas pela **Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO)**, ou ainda em políticas de segurança pública locais.

10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; **(Pessoa Jurídica)**

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **(Pessoa Jurídica)**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; **(Pessoa Jurídica)**

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Pessoa Jurídica)**

f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **(Pessoa Jurídica)**

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

10.1.2.3. Declaração do licitante **de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.**

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

b) Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.4. Das Declarações:

a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.5. Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

10.1.5.1. Do Consórcio (arts. 15, da Lei nº 14.133/2021)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a) Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado NÃO envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto.
- b) Cumpre ressaltar que a participação de empresas reunidas em consórcio é mandatária nas hipóteses em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, o que não se verifica no caso da presente demanda,
- c) A aquisição de materiais objeto do vertente processo não se caracteriza como contratação de grande vulto e alta complexidade, de modo que, empresas não consorciadas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

10.1.5.2. Das cooperativas (art. 16, da Lei 14.133/2021)

- a) Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:
- a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- a.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- a.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- a.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- I) ata de fundação;
- II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- b.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.5.3. Da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

- a) Será admitida a participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP e concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.
- a.1) A obtenção de benefícios a que se refere a **alínea “a”** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- a.2) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na **alínea “a.1”**.
- a.3) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- a.4) A Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece, em seu art. 48, inciso III, a regra geral de reserva de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto de licitações para aquisição de bens divisíveis, destinados à contratação de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando o valor ultrapassar o patamar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Contudo, a referida norma prevê exceções que podem ser avocadas pela Administração Pública, desde que devidamente fundamentadas, no caso concreto, o **item 1** embora possua valor superior ao limite estabelecido, é considerado indivisível em razão da quantidade limitada de unidades disponíveis (apenas 3 unidades). Essa característica inviabiliza a aplicação da regra de reserva de cota para ME/EPP, conforme previsto no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006. Diante disso, justifica-se a impossibilidade de cumprimento da regra geral, sendo necessária a realização do certame em regime de ampla concorrência. Ressalta-se, ainda, que, embora a reserva de cota não seja aplicável ao item 1 em questão, a participação de ME/EPP no certame permanece possível, bem como a garantia dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como as preferências e condições especiais estabelecidas, assegurando o cumprimento dos princípios da isonomia e da competitividade, em conformidade com o disposto na referida Lei.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para aquisição do objeto é de **R\$ 168.879,70 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos);**

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações (art. 103 do Decreto Municipal nº 049/2024):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Da SMST:

Unidade Orçamentária: 02 15

Funcional Programática: 06.122.0066.2235

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: Próprio (Cód. 1500)

Da SEMMA:

Unidade Orçamentária: 22 01

Função Programática: 18.541.0060.2324

Categoria Econômica: 4.4.9.52.00

Fonte De Recursos: Recursos Próprios

Da SEMUC:

Unidade Orçamentária: 0214

Funcional Programática: 01.04.131.0065.2.232

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Fontes de Recursos: próprio.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

13.1. Pretende-se a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando que o Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), até o presente momento, não está parametrizado para realização de **Intenção de Registro de Preços – IRP** na modalidade **dispensa**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

eletrônica COM disputa, conforme manifestação proferida pela Agente de Contratação da SMLIC no bojo do Nup. 517795/2024 do processo em epígrafe.

13.2. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida serão as constantes no anexo I, deste Termo de Referência. (art. 82, incisos I, da Lei nº 14.133/2021);

13.3. Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

13.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

13.4.1 Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.4.2 Exaurida a capacidade de fornecimentos do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado.

13.5 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução/entrega ou de acondicionamento do objeto, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

13.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de 10 (dez) dias assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024)

13.7.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.8. O prazo de validade da ata de registro de preço será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 43 do Decreto Municipal nº 049/2024. (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024).

13.9. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

13.10. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

14.2. Em cumprimento ao disposto no §2º do art. 42 do Decreto Municipal nº 049/2024, as informações consolidadas, pela SMLIC, foram extraídas do Termo de Referência juntado ao NUP. 9.590210/2024 (Órgão Gerenciador) e dos Ofícios Respostas dos Órgãos Participantes juntados ao NUP. 9.005122/2025;

15. DOS ANEXOS

15.1. ANEXO I - Descrições, Quantitativos e Estimativa de Custo do Objeto - Geral - Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

15.2. ANEXO II - Descrições, Quantitativos e Estimativa de Custo do Objeto – Individual - Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

Boa Vista, 12 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC:

Consolidação:

Assinatura Eletrônica
Marcelo Alberto Silva Feitosa
GETR/SMLIC/PMBV

Assinatura Eletrônica
Beatriz da Conceição Bezerra
GETR/SMLIC/PMBV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST:

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Assinatura Eletrônica
Luís Guilherme P. da Silva
Coordenação de Administração, Planejamento e Projetos - CAPP

Aprovado:

Assinatura Eletrônica
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA:

Assinatura Eletrônica
Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMUC:

Assinatura Eletrônica
Rodrigo de Almeida Baraúna
Secretário Municipal Adjunto de Comunicação – SEMUC





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO - GERAL - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	SMST	SEMMA	SEMUC	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo aéreo não tripulado (drone) AERONAVE Peso (com hélices, sem acessórios) 920 g Peso máx. de decolagem - 1050 g Dimensões: Dobrada (sem hélices): 221×96,3×90,3 mm(C×L×A) - Desdobrada (com hélices): 347,5×283×107,7 mm (C×L×A) Distância diagonal 380,1 mm Velocidade máx. de ascensão 6 m/s (modo Normal) - 8 m/s (modo Esportivo) Velocidade máx. de descensão 6 m/s (modo Normal) - 6 m/s (modo Esportivo) Velocidade máx. de voo (ao nível do mar, sem vento); 15 m/s (modo Normal) Frontal: 21 m/s. Lateral: 20 m/s. Traseira: 19 m/s (modo Esportivo) Resistência máx. ao vento 12 m/s Altitude máx. de decolagem acima do nível do mar 6000 m (sem carga) Tempo máx. de voo (sem vento) 45 min. Tempo máx. de voo estacionário (sem vento) 38 min. Distância máx. de voo 32 km Ângulo máx. de arfagem 30° (modo Normal) 35° (modo Esportivo) Velocidade máx. angular 200°/s GNSS GPS + Galileo + BeiDou+ GLONASS (GLONASS é compatível apenas quando o módulo RTK estiver habilitado) Precisão do voo estacionário Vertical: ±0,1 m (com sistema visual); ±0,5 m (com GNSS); ±0,1 m (com RTK) Horizontal: ±0,3 m (com sistema visual); ±0,5 m (com sistema de posicionamento de alta precisão); ±0,1 m (com RTK) Alcance da temperatura de funcionamento -10° a 40 °C Armazenamento interno Não suportado</p>	600919	Unid	02	01	-	03	R\$ 50.300,00	R\$ 150.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Modelo do motor 2008 Modelo de hélice Hélices 9453F para Enterprise Faróis Integrada à aeronave Classe C2 (UE)</p> <p>CÂMERA GRANDE-ANGULAR Sensor CMOS de 1/2"; Píxeis efetivos: 48 MP Lente FOV: 84°Formato equivalente: 24 mm Abertura: f/2.8 Foco: 1 m a ∞ Alcance ISSO 100 a 25.600 Velocidade do obturador Obturador eletrônico: 8-1/8000 seg. Dimensões máx. da imagem 8000 × 6000 Modos de fotografia Disparo único: 12 MP/48 MP Temporizado: 12 MP/48 MP JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.** Fazer fotos em 48 MP não suporta 2 seg. de intervalo Gravações inteligentes com pouca luz: 12 MP Panorâmica: 12 MP (imagem RAW); 100 MP (imagem combinada) Resolução de vídeo H.264 4K: 3840×2160 a 30 fps FHD: 1920×1080 a 30 fps Taxa de bits 4K: 85 Mbps FHD: 30 Mbps Formatos de arquivos suportados exFAT Formato de foto JPEG Formato de vídeo MP4 (MPEG-4 AVC/H.264)</p> <p>CÂMERA TELE Sensor CMOS de 1/2"; Píxeis efetivos: 12 MP Lente FOV: 15° Formato equivalente: 162 mm Abertura: f/4.4Foco: 3 m a ∞ Alcance ISSO 100 a 25.600 Velocidade do obturador Obturador eletrônico: 8-1/8000 se Dimensões máx. da imagem 4.000 × 3.000 Formato de foto JPEG</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Formato de vídeo MP4 (MPEG-4 AVC/H.264) Modos de fotografia Disparo único: 12 MP Temporizado: 12 MP JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg. Gravações inteligentes com pouca luz: 12 MP Resolução de vídeo H.264 4K: 3840×2160 a 30 fps FHD: 1920×1080 a 30 fps Taxa de bits 4K: 85 Mbps FHD: 30 Mbps Zoom digital 8x (zoom híbrido de 56×)</p> <p>CÂMERA TERMOGRÁFICA Termógrafo Microbolômetro VOx sem ventilação Distância entre píxeis 12 µm Taxa de quadros 30 Hz Lente DFOV: 61° Formato equivalente: 40 mm Abertura: f/1.0 Foco: 5 m a ∞ Sensibilidade térmica (NETD) ≤50 mK@F1.0 Método de medição de temperatura Medição de local, medição de área Alcance da medição de temperatura -20° a 150 °C (modo de Alto ganho) 0° a 500 °C (modo de Baixo ganho) Paleta White Hot/Black Hot/Tint/Iron Red/Hot Iron/Arctic/Medical/Fulgurite/Rainbow 1/Rainbow 2 Formato de foto JPEG (8 bits) R-JPEG (16 bits)</p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Resolução de vídeo 640×512 a 30 fps Taxa de bits 6 Mbps Formato de vídeo MP4 (MPEG-4 AVC/H.264) Modos de fotografia Disparo único: 640×512 Temporizado: 640×512 JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg. Zoom digital 28× Comprimento de onda infravermelha 8 a 14 µm Precisão da medição de temperatura por infravermelho ± 2 °C ou ± 2% (usando o valor maior) ESTABILIZADOR Estabilização Triaxial (inclinação, rotação, giro) Alcance mecânico Inclinação: -135° a 45° Rotação: -45° a 45° Giro: -27° a 27° Alcance controlável Inclinação: -90° a 35° Giro: Incontrolável Velocidade máx. controlável (inclinação) 100°/s Alcance da vibração angular ±0,007° DETECÇÃO Tipo Sistema visual binocular omnidirecional, complementado por um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave. Dianteira Alcance de medição: 0,5 a 20 m Alcance detectável: 0,5 a 200 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤15 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°; Vertical: 103° Traseira Alcance de medição: 0,5 a 16 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤12 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°; Vertical: 103° Lateral Alcance de medição: 0,5 a 25 m</p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 15 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°, Vertical: 85° Superior Alcance de medição: 0,2 a 10 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 6 m/s Campo de visão (FOV): Frontal e traseiro: 100°; esquerda e direita: 90° Inferior Alcance de medição: 0,3 a 18 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 6 m/s Campo de visão (FOV): Frontal e traseiro: 130°; esquerda e direita: 160° Ambiente operacional Frontal, traseiro, lateral e superior: Superfície com padrão claro e iluminação adequada (lux >15) Inferior: Superfícies refletivas difusas com refletividade difusa >20% (como paredes, árvores, pessoas, etc) e iluminação adequada (lux >15) TRANSMISSÃO DE VÍDEO Sistema de transmissão de vídeo Transmissão DJI O3 Enterprise Qualidade da transmissão ao vivo Controle remoto: 1080p/30 fps Frequência de funcionamento 2,4000 - 2,4835 GHz 5,725 a 5,850 GHz Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências) FCC:15km CE:8km SRRC:8km MIC: 8 km Distância máx. de transmissão (com obstruções) Interferência forte (por exemplo, edifícios densos, áreas residenciais): 1,5 a 3 km(FCC/CE/SRRC/MIC) Interferência média (áreas suburbanas, cidades, parques, etc): 3 a 9 km (FCC), 3 a 6 km (CE/SRRC/MIC) Interferência baixa (espaços ar ao livre, áreas remotas, etc): 9 a 15 km</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>(FCC), 6 a 8 km (CE/SRRC/MIC) Velocidade máx. de download 15 MB/s Latência (dependendo das condições ambientais e do dispositivo móvel) Aprox. 200 ms Antena 4 antenas, 2T4R Potência de transmissão (EIRP) 2,4 GHz: <33 dBm (FCC); <20 dBm(CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: <33 dBm (FCC), < 30 dBm(SRRC), <14 dBm (CE) CONTROLE REMOTO PRO Sistema de transmissão de vídeo Transmissão. Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências) FCC: 15 km CE/SRRC/MIC: 8 km Frequência de funcionamento de transmissão de vídeo. 2,4000 - 2,4835 GHz 5,725 a 5,850 GHz Antena 4 antenas, 2T4R Potência do transmissor de vídeo (EIRP) 2,4 GHz: <33 dBm (FCC); <20 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: <33 dBm (FCC), <14 dBm (CE), <23 dBm (SRRC) Protocolo Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax / Suporte para Wi-Fi MIMO 2 x 2 Frequência de funcionamento Wi-Fi 2,4000 - 2,4835 GHz 5,150 - 5,250 GHz 5,725 a 5,850 GHz Potência do transmissor Wi-Fi (EIRP). 2,4 GHz: <26 dBm (FCC), <20 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,1 GHz: <26 dBm (FCC), <23 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: <26 dBm (FCC/SRRC), <14 dBm (CE) Protocolo Bluetooth Bluetooth 5.1 Frequência de funcionamento Bluetooth. 2,400 a 2,4835 GHz Potência do transmissor de Bluetooth (EIRP). <10 dBm Resolução da tela 1920×1080 Dimensões da tela 5,5”</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Taxa de quadros da tela 60 fps Brilho da tela. 1000 nits Controle da tela sensível ao toque Multitoque com 10 pontos. BATERIA Li-ion (5.000 mAh a 7,2 V) Tipo de carregamento: Recomenda-se carregá-lo com o Adaptador de energia USB-C DJI (100 W) incluso ou com um carregador USB de 12 V ou 15 V Potência nominal 12 W Capacidade de armazenamento Armazenamento interno (ROM): 64 GB Suporta cartão microSD para expandir a capacidade. Tempo de carregamento: Aprox. 1 hora e 30 min. (com o Adaptador de energia USB-C DJI (100 W) incluso carregando apenas o controle remoto ou com um carregador USB de 15 V) Aprox. 2 h (com um carregador USB de 12 V) Aprox. 2 horas e 50 minutos (com o Adaptador de energia USB-C DJI (100 W) incluso carregando a aeronave e o controle remoto simultaneamente) Tempo de funcionamento Aprox. 3 horas Porta de saída de vídeo Entrada mini HDMI Alcance da temperatura de funcionamento. -10° a 40 °C Temperatura de armazenamento -30° a 60 °C (dentro de 1 mês) -30° a 45° C (de 1 a 3 meses) -30° a 35° C (de 3 a 6 meses) -30° a 25° C (mais de 6 meses) Temperatura de carregamento 5° a 40 °C GNSS GPS + Galileo + GLONASS Dimensões Antenas dobradas e pinos de controle desmontados: 183,27×137,41×47,6 mm (C×L×A) Antenas desdobradas e pinos de controle montados:183,27×203,35×59,84 mm (C×L×A). Peso Aprox. 680 g Modelo RM510B ARMAZENAMENTO Cartões de memória suportados Aeronave: requer U3/Classe 10/V30 ou</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>superior. Cartões microSD recomendados Controle remoto: SanDisk Extreme 256 GB V30 A2 / MicroSDXC / SanDisk Extreme 512 GB V30 A2 microSDXC. Lexar 667x 256 GB V30 A2 microSDXC. Lexar 512 GB V30 A2 microSDXC. Samsung EVO Plus 256 GB V30 microSDXC. Samsung EVO Plus 512 GB V30 microSDXC. Kingston Canvas Go! Plus 128 GB V30 A2 microSDXC. Kingston Canvas React Plus 128 GB V90 A1 microSDXC. Aeronave: SanDisk Extreme 512 GB V30 A2 microSDXC / Kingston Canvas React Plus 256 GB V90 A2 microSDXC / Samsung PRO Plus 256 GB V30 A2 microSDXC.</p> <p>BATERIA Capacidade 5.000 mAh Tensão padrão 15,4 V Tensão máx. de carregamento 17,6 V Tipo LiPo 4S Sistema químico LiCoO2 Energia 77 Wh Peso 335,5 g Temperatura de carregamento 5° a 40 °C</p> <p>CARREGADOR Entrada 100 a 240 V (energia CA); 50 a 60 Hz; 2,5 A. Potência de saída 100 W. Saída Potência de entrada máx. 100 W (total) Quando ambas as entradas são utilizadas, a potência máxima de saída de cada interface é de 82 W, e o carregador alocará de forma dinâmica a potência de saída das duas entradas de acordo com a potência da carga.</p> <p>CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS Entrada USB-C: 5 a 20 V; 5 A Saída Porta da bateria: 12-17,6 V; 8 A Potência nominal 100 W Tipo de carregamento 3 baterias carregadas em sequência</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>Alcance da temperatura de carregamento: 5° a 40 °C Precisão de posicionamento RTK RTK Fix: Horizontal: 1 cm + 1 ppm; Vertical: 1,5 cm + 1 ppm. ALTO-FALANTE Dimensões 114,1×82×54,7 mm (C×L×A) Peso de 83 a 87 g. Interface USB-C. Potência nominal 3 W Volume máx. 110 dB a 1 m Distância de transmissão efetiva 100 m a 70 dB Taxa de bits 16 Kbps/32 Kbps Alcance da temperatura de funcionamento -10° a 40 °C Referência: DJI Mavic 3 Enterprise, Autel EVO II Dual <u>OU</u> similar de superior qualidade.</p>								
2	Cartão de memória U3 / Classe 10 256 Gb	612005	Unid	04	01	-	05	R\$ 295,94	R\$ 1.479,70
3	<p>Aeronaves Teleguiadas Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada (Drone) Quantidade Motores: 4 Motores Tamanho Diagonal: 302 MM Peso Máximo: 570 G Características Adicionais: Câmera, Controle Remoto, Detector Obstáculos, Estabilizador. AERONAVE Peso de decolagem • 720 g Dimensões Dobrado (sem hélices): 207 x 100,5 x 91,1 mm • Desdobrado (sem hélices): 258,8 x 326 x 105,8 mm Velocidade máxima de subida • 10 m/s Velocidade máxima de descida • 10 m/s Velocidade máxima horizontal (sem vento, próximo ao nível do mar)</p>	600919	Unid	-	-	01	01	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<ul style="list-style-type: none"> • 21 m/s Altitude máxima de decolagem • 6.000 m Tempo máximo de voo • 46 minutos Tempo máximo estacionário • 42 minutos Distância máxima de voo • 32 km Resistência máxima ao vento • 12 m/s Ângulo de inclinação máxima • 35° Alcance da temperatura de funcionamento • -10° a 40°C GNSS • GPS + Galileo + BeiDou Alcance de precisão em voo estacionário • Vertical: • ± 0,1 m (com posicionamento visual) • ± 0,5 m (com posicionamento por GNSS) Horizontal • ± 0,3 m (com posicionamento visual) • ± 0,5 m (com sistema de posicionamento alta precisão) Armazenamento interno • 8 GB CÂMERA Sensor de imagem • Câmera de grande angular: • 1/1.3 polegadas CMOS, pixels efetivos: 48 MP • Câmera tele média: • 1/1.3 polegadas CMOS, pixels efetivos: 48 MP Lente • Câmera de grande angular • FOV: 82° • Formato equivalente: 24 mm 							
---	--	--	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<ul style="list-style-type: none"> • Abertura: f/1.7 • Foco: 1 m a ∞ • Câmera tele média • FOV: 35° • Formato equivalente: 70 mm • Abertura: f/2.8 • Foco: 3 m a ∞ <p>ISO Range</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vídeo • Modo Normal e Câmera Lenta: • 100-6.400 (cor normal) • 100-1.600 (D-Log M) • 100-1.600 (HLG) • Modo Noturno: • 100-12.800 (cor normal) <p>Foto</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100-6.400 <p>Velocidade do obturador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera de grande angular • Fotos de 12 MP: 1/16.000-2 s (2-8 s para simulações de grande exposição) • Fotos de 48 MP: 1/8.000-2 s • Câmera tele média • Fotos de 12 MP: 1/16.000-2 s (2-8 s para simulações de grande exposição) • Fotos de 48 MP: 1/8.000-2 s <p>Tamanho máximo da imagem</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera grande angular: 8.064 x 6.048 • Câmera tele média: 8.064 x 6.048 <p>Modos de fotografia estática</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera grande angular: • Disparo único: 12 MP e 48 MP • Disparo contínuo: 12 MP, 3/5/7 frames; 48 MP, 3/5 frames • Variação da exposição automática (AEB): 12 MP e 48 MP, 3/5 frames a 0.7 EV step 									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<ul style="list-style-type: none"> • Temporizador: 12 MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s; 48 MP, 5/7/10/15/20/30/60 s • Câmera tele média: • Disparo único: 12 MP e 48 MP • Disparo contínuo: 12 MP, 3/5/7 frames; 48 MP, 3/5 frames • Variação da exposição automática (AEB): 12 MP e 48 MP, 3/5 frames a 0.7 EV step • Temporizador: 12 MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s; 48 MP, 5/7/10/15/20/30/60 s Formato de foto • JPEG/DNG (RAW) Resolução de vídeo • Câmera de grande angular: • 4K: 3.840 × 2.160@24/25/30/48/50/60/100 fps • FHD: 1.920 × 1.080@24/25/30/48/50/60/100/200 fps • 2.7K vertical: 1.512 × 2.688@24/25/30/48/50/60 fps • FHD vertical: 1.512 × 2.688@24/25/30/48/50/60 fps • Câmera tele média: • 4K: 3.840 × 2.160@24/25/30/48/50/60/100 fps • FHD: 1.920 × 1.080@24/25/30/48/50/60/100/200 fps • 2.7K vertical: 1.512 × 2.688@24/25/30/48/50/60 fps • FHD vertical: 1.512 × 2.688@24/25/30/48/50/60 fps Formato de vídeo • MP4 (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265) Taxa máxima de bits de vídeo • H.264/H.265: 150 Mbps Sistema de arquivos suportado • exFAT Modo de Cor e Amostragem • Câmera de grande angular: • Normal: 8-bit 4:2:0 (H.264/H.265) • HLG/D-Log M: 10-bit 4:2:0 (H.265) • Câmera tele média: • Normal: 8-bit 4:2:0 (H.264/H.265) • HLG/D-Log M: 10-bit 4:2:0 (H.265) 								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Zoom digital</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera de grande angular: 1-3x • Câmera tele média: 3-9x <p>ESTABILIZADOR</p> <p>Estabilização</p> <ul style="list-style-type: none"> • Triaxial (inclinação, rotação e giro) <p>Alcance mecânico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inclinação: -135° a 70° • Rotação: -50° a 50° • Giro: -27° a 27° <p>Velocidade máx. controlável (inclinação)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100°/s <p>Alcance da vibração angular</p> <ul style="list-style-type: none"> • ± 0.0037° <p>DETECÇÃO</p> <p>Tipo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de visão binocular omnidirecional, complementado com um sistema de detecção de infravermelho tridimensional na parte inferior da aeronave <p>Dianteira</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alcance da medida de precisão: 0.5-18 m • Faixa de detecção: 0.5-200 m • Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo: ≤ 12 m/s • FOV: horizontal 90°, vertical 72° <p>Traseira</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alcance da medida de precisão: 0.5-18 m • Faixa de detecção: 0.5-200 m • Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo: ≤ 12 m/s • FOV: horizontal 90°, vertical 72° <p>Lateral</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alcance da medida de precisão: 0.5-30 m • Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo: ≤ 12 m/s 									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<ul style="list-style-type: none"> • FOV: horizontal 90°, vertical 72° Acima • Alcance da medida de precisão: 0.5-18 m • Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo: ≤ 6 m/s • FOV: frente e costas 72°, esquerda e direita 90° Abaixo • Alcance da medida de precisão: 0.3-14 m • Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo: ≤ 6 m/s • FOV: frente e costas 106°, esquerda e direita 90° Ambiente operacional • Frente, atrás, esquerda, direita e cima: • superfícies com padrões discerníveis e iluminação adequada (lux > 15) • Para baixo: • Superfícies com padrões discerníveis, refletividade difusa > 20% (ex. paredes, árvores e pessoas) e iluminação adequada (lux > 15) Sensor infravermelho 3D • Faixa de medição: 0,1-8 m (refletividade > 10%) • FOV: frontal e traseiro 60°, esquerda e direita 60° TRANSMISSÃO DE VÍDEO Qualidade de exibição ao vivo • Controle remoto: 1080p/30 fps, 1.080p/ 60 fps Frequência operacional [6] • 2.4000-2.4835 GHz, 5.170-5.250 GHz, 5.725-5.850 GHz Distância máxima de transmissão (desobstruída, livre de interferência) [7] • 2.4 GHz: < 33 dBm (FCC), < 20 dBm (CE/SRRC/MIC) • 5.1 GHz: < 23 dBm (CE) • 5.8 GHz: < 33 dBm (FCC), < 30 dBm (SRRC), < 14 dBm (CE) Distância máxima de transmissão (sem interferência) • 20 km (FCC), 10 km (CE/SRRC/MIC) 								
---	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Distância máxima de transmissão (com interferência)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interferência forte: terreno urbano, aprox. 1.5-4 km • Interferência média: terreno suburbano, aprox. 4-10 km • Interferência baixa: subúrbio/beira-mar, aprox. 10-20 km <p>Distância máxima de transmissão (com interferência)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interferência baixa com obstrução de construções: aprox. 0-0,5 km • Interferência baixa com obstrução de árvores: 0,5-3 km <p>Velocidade máxima de download</p> <ul style="list-style-type: none"> • O4: • 10 MB/s com RC 2 • 10 MB/s com RC-N2 • Wi-Fi 5: 30 MB/s <p>Latência mais baixa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aeronave + controle remoto: aprox. 120 ms <p>Antena</p> <ul style="list-style-type: none"> • 6 antenas, 2T4R <p>WI-FI</p> <p>Protocolo</p> <ul style="list-style-type: none"> • 802.11 a/b/g/n/ac <p>Frequência de operação</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2.4000-2.4835 GHz, 5.725-5.850 GHz <p>Poder de transmissão (EIRP)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2.4 GHz: < 20 dBm (FCC/CE/SRRC/MIC) • 5.8 GHz: < 20 dBm(FCC/SRRC), <14 dBm(CE) <p>BLUETOOTH</p> <p>Protocolo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bluetooth 5.2 <p>Frequência de operação</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2.4000-2.4835 GHz <p>Poder de transmissão (EIRP)</p> <ul style="list-style-type: none"> • < 10 dBm <p>BATERIA DE VOO INTELIGENTE</p> <p>Capacidade</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<ul style="list-style-type: none"> • 4.241 mAh Peso • 267 g Voltagem • 14.76 V Limite de tensão de carregamento • 17 V Tipo de bateria • Li-ion 4S Sistema químico • LiNiMnCoO2 Energia • 62,6 Wh Temperatura de carregamento • 5° a 40°C Tempo de carregamento • Aprox. 80 minutos com carregador portátil 65 W • Aprox. 60 minutos com adaptador 100W USB-C ou hub de carregamento Air 3 CARREGADOR Entrada • 65 W carregador portátil • 100-240 V (AC), 50-60 Hz, 2 A • Adaptador 100 W USB-C • 100-240 V (AC), 50-60 Hz, 2.5 A Saída • 65 W carregador portátil • USB-C: 5 V 5 A; 9 V 5 A; 12 V 5 A; 15 V 4.3 A; 20 V 3.25 A; 5-20 V • 3.25 A • USB-A: 5 V 2 A • Adaptador USB-C • Max 100 W (total) Potência nominal • carregador portátil: 65 W 									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<ul style="list-style-type: none"> • USB-C: 100 W HUB DE CARREGAMENTO Entrada • USB-C: 5-20 V, 5.0 A Saída (energia acumulada) • Bateria: 12-17 V, máx. 3,5 A Saída (carregando) • Bateria: 12-17 V, máx. 3,5 A Saída (USB-C) • USB-C: 5 V 3 A; 9 V 5 A; 12 V 5 A; 15 V 5 A; 20 V 4.1A Tipo de carregamento • Carrega três baterias em sequência Compatibilidade • Bateria de Voo Inteligente Air 3 CARREGADOR DE CARRO Entrada • 12,7-16 V, 6,5 A, 14 V (DC) Saída • USB-C: 5 V 5 A; 9 V 5 A; 12 V 5 A; 15 V 4,3 A; 20 V 3.25 A; 5~20 V, 3,25 A • USB-A: 5 V 2 A Potência nominal • 65 W Temperatura de carregamento • 5° a 40°C ARMAZENAMENTO Cartões microSD recomendados • SanDisk Extreme PRO 32GB V30 U3 A1 microSDHC • Lexar 1066x 64GB V30 U3 A2 microSDXC • Lexar 1066x 128GB V30 U3 A2 microSDXC • Lexar 1066x 256GB V30 U3 A2 microSDXC • Lexar 1066x 512GB V30 U3 A2 microSDXC • Kingston Canvas GO! Plus 64GB V30 U3 A2 microSDXC • Kingston Canvas GO! Plus 128GB V30 U3 A2 microSDXC • Kingston Canvas React Plus 64GB V90 U3 A1 microSDXC 								
--	--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

• Kingston Canvas React Plus 128GB V90 U3 A1 microSDXC									
• Kingston Canvas React Plus 256GB V90 U3 A1 microSDXC									
• Samsung EVO Plus 512GB V30 U3 A2 microSDXC									
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$									R\$ 168.879,70

ANEXO II

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO – INDIVIDUAL - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	SMST	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo aéreo não tripulado (drone) AERONAVE Peso (com hélices, sem acessórios) 920 g Peso máx. de decolagem - 1050 g Dimensões: Dobrada (sem hélices): 221×96,3×90,3 mm(C×L×A) - Desdobrada (com hélices): 347,5×283×107,7 mm (C×L×A) Distância diagonal 380,1 mm Velocidade máx. de ascensão 6 m/s (modo Normal) - 8 m/s (modo Esportivo) Velocidade máx. de descensão 6 m/s (modo Normal) - 6 m/s (modo Esportivo) Velocidade máx. de voo (ao nível do mar, sem vento); 15 m/s (modo Normal) Frontal: 21 m/s. Lateral: 20 m/s. Traseira: 19 m/s (modo Esportivo) Resistência máx. ao vento 12 m/s Altitude máx. de decolagem acima do nível do mar 6000 m (sem carga) Tempo máx. de voo (sem vento) 45 min. Tempo máx. de voo estacionário (sem vento) 38 min. Distância máx. de voo 32 km Ângulo máx. de arfagem 30° (modo Normal) 35° (modo Esportivo) Velocidade máx. angular 200°/s GNSS GPS + Galileo + BeiDou+ GLONASS (GLONASS é compatível apenas quando o módulo</p>	600919	Unid	02	R\$ 50.300,00	R\$ 100.600,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>RTK estiver habilitado)</p> <p>Precisão do voo estacionário Vertical: ±0,1 m (com sistema visual); ±0,5 m (com GNSS); ±0,1 m (com RTK) Horizontal: ±0,3 m (com sistema visual); ±0,5 m (com sistema de posicionamento de alta precisão); ±0,1 m (com RTK) Alcance da temperatura de funcionamento -10° a 40 °C Armazenamento interno Não suportado Modelo do motor 2008 Modelo de hélice Hélices 9453F para Enterprise Faróis Integrada à aeronave Classe C2 (UE)</p> <p>CÂMERA GRANDE-ANGULAR Sensor CMOS de 1/2"; Píxeis efetivos: 48 MP Lente FOV: 84°Formato equivalente: 24 mm Abertura: f/2.8 Foco: 1 m a ∞ Alcance ISSO 100 a 25.600 Velocidade do obturador Obturador eletrônico: 8-1/8000 seg. Dimensões máx. da imagem 8000 × 6000 Modos de fotografia Disparo único: 12 MP/48 MP Temporizado: 12 MP/48 MP JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.** Fazer fotos em 48 MP não suporta 2 seg. de intervalo Gravações inteligentes com pouca luz: 12 MP Panorâmica: 12 MP (imagem RAW); 100 MP (imagem combinada) Resolução de vídeo H.264 4K: 3840×2160 a 30 fps FHD: 1920×1080 a 30 fps Taxa de bits 4K: 85 Mbps FHD: 30 Mbps Formatos de arquivos suportados exFAT Formato de foto JPEG Formato de vídeo MP4 (MPEG-4 AVC/H.264)</p> <p>CÂMERA TELE Sensor CMOS de 1/2"; Píxeis efetivos: 12 MP Lente FOV: 15° Formato equivalente: 162 mm</p>					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Abertura: f/4.4 Foco: 3 m a ∞ Alcance ISSO 100 a 25.600 Velocidade do obturador Obturador eletrônico: 8-1/8000 se Dimensões máx. da imagem 4.000 × 3.000 Formato de foto JPEG Formato de vídeo MP4 (MPEG-4 AVC/H.264) Modos de fotografia Disparo único: 12 MP Temporizado: 12 MP JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg. Gravações inteligentes com pouca luz: 12 MP Resolução de vídeo H.264 4K: 3840×2160 a 30 fps FHD: 1920×1080 a 30 fps Taxa de bits 4K: 85 Mbps FHD: 30 Mbps Zoom digital 8x (zoom híbrido de 56×)</p> <p>CÂMERA TERMOGRÁFICA Termógrafo Microbolômetro VOx sem ventilação Distância entre píxeis 12 μm Taxa de quadros 30 Hz Lente DFOV: 61° Formato equivalente: 40 mm Abertura: f/1.0 Foco: 5 m a ∞ Sensibilidade térmica (NETD) ≤ 50 mK@F1.0 Método de medição de temperatura Medição de local, medição de área Alcance da medição de temperatura -20° a 150 °C (modo de Alto ganho) 0° a 500 °C (modo de Baixo ganho)</p>					
---	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Paleta White Hot/Black Hot/Tint/Iron Red/Hot Iron/Arctic/Medical/Fulgurite/Rainbow 1/Rainbow 2</p> <p>Formato de foto JPEG (8 bits) R-JPEG (16 bits) Resolução de vídeo 640×512 a 30 fps Taxa de bits 6 Mbps Formato de vídeo MP4 (MPEG-4 AVC/H.264) Modos de fotografia Disparo único: 640×512 Temporizado: 640×512 JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg. Zoom digital 28× Comprimento de onda infravermelha 8 a 14 µm Precisão da medição de temperatura por infravermelho ± 2 °C ou ± 2% (usando o valor maior) ESTABILIZADOR Estabilização Triaxial (inclinação, rotação, giro) Alcance mecânico Inclinação: -135° a 45° Rotação: -45° a 45° Giro: -27° a 27° Alcance controlável Inclinação: -90° a 35° Giro: Incontrolável Velocidade máx. controlável (inclinação) 100°/s Alcance da vibração angular ±0,007°</p> <p>DETECÇÃO Tipo Sistema visual binocular omnidirecional, complementado por um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave. Dianteira Alcance de medição: 0,5 a 20 m Alcance detectável: 0,5 a 200 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤15 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°; Vertical: 103</p> <p>Traseira</p>					
---	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Alcance de medição: 0,5 a 16 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 12 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°; Vertical: 103°</p> <p>Lateral Alcance de medição: 0,5 a 25 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 15 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°, Vertical: 85°</p> <p>Superior Alcance de medição: 0,2 a 10 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 6 m/s Campo de visão (FOV): Frontal e traseiro: 100°; esquerda e direita: 90°</p> <p>Inferior Alcance de medição: 0,3 a 18 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 6 m/s Campo de visão (FOV): Frontal e traseiro: 130°; esquerda e direita: 160°</p> <p>Ambiente operacional Frontal, traseiro, lateral e superior: Superfície com padrão claro e iluminação adequada (lux >15) Inferior: Superfícies refletivas difusas com refletividade difusa >20% (como paredes, árvores, pessoas, etc) e iluminação adequada (lux >15)</p> <p>TRANSMISSÃO DE VÍDEO Sistema de transmissão de vídeo Transmissão DJI O3 Enterprise</p> <p>Qualidade da transmissão ao vivo Controle remoto: 1080p/30 fps</p> <p>Frequência de funcionamento 2,4000 - 2,4835 GHz 5,725 a 5,850 GHz</p> <p>Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências) FCC:15km CE:8km SRRC:8km MIC: 8 km</p> <p>Distância máx. de transmissão (com obstruções) Interferência forte (por exemplo, edifícios densos, áreas residenciais): 1,5 a</p>					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>3 km(FCC/CE/SRRC/MIC) Interferência média (áreas suburbanas, cidades, parques, etc): 3 a 9 km (FCC), 3 a 6 km (CE/SRRC/MIC) Interferência baixa (espaços ar ao livre, áreas remotas, etc): 9 a 15 km (FCC), 6 a 8 km (CE/SRRC/MIC) Velocidade máx. de download 15 MB/s Latência (dependendo das condições ambientais e do dispositivo móvel) Aprox. 200 ms Antena 4 antenas, 2T4R Potência de transmissão (EIRP) 2,4 GHz: <33 dBm (FCC); <20 dBm(CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: <33 dBm (FCC), < 30 dBm(SRRC), <14 dBm (CE)</p> <p>CONTROLE REMOTO PRO Sistema de transmissão de vídeo Transmissão. Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências) FCC: 15 km CE/SRRC/MIC: 8 km Frequência de funcionamento de transmissão de vídeo. 2,4000 - 2,4835 GHz 5,725 a 5,850 GHz Antena 4 antenas, 2T4R Potência do transmissor de vídeo (EIRP) 2,4 GHz: <33 dBm (FCC); <20 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: <33 dBm (FCC), <14 dBm (CE), <23 dBm (SRRC) Protocolo Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax / Suporte para Wi-Fi MIMO 2 x 2 Frequência de funcionamento Wi-Fi 2,4000 - 2,4835 GHz 5,150 - 5,250 GHz 5,725 a 5,850 GHz Potência do transmissor Wi-Fi (EIRP). 2,4 GHz: <26 dBm (FCC), <20 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,1 GHz: <26 dBm (FCC), <23 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: <26 dBm (FCC/SRRC), <14 dBm (CE) Protocolo Bluetooth Bluetooth 5.1 Frequência de funcionamento Bluetooth. 2,400 a 2,4835 GHz</p>					
---	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Potência do transmissor de Bluetooth (EIRP). <10 dBm Resolução da tela 1920×1080 Dimensões da tela 5,5” Taxa de quadros da tela 60 fps Brilho da tela. 1000 nits Controle da tela sensível ao toque Multitoque com 10 pontos.</p> <p>BATERIA Li-ion (5.000 mAh a 7,2 V) Tipo de carregamento: Recomenda-se carregá-lo com o Adaptador de energia USB-C DJI (100 W) incluso ou com um carregador USB de 12 V ou 15 V Potência nominal 12 W Capacidade de armazenamento Armazenamento interno (ROM): 64 GB Suporta cartão microSD para expandir a capacidade. Tempo de carregamento: Aprox. 1 hora e 30 min. (com o Adaptador de energia USB-C DJI (100 W) incluso carregando apenas o controle remoto ou com um carregador USB de 15 V) Aprox. 2 h (com um carregador USB de 12 V) Aprox. 2 horas e 50 minutos (com o Adaptador de energia USB-C DJI (100 W) incluso carregando a aeronave e o controle remoto simultaneamente) Tempo de funcionamento Aprox. 3 horas Porta de saída de vídeo Entrada mini HDMI Alcance da temperatura de funcionamento. -10° a 40 °C Temperatura de armazenamento -30° a 60 °C (dentro de 1 mês) -30° a 45° C (de 1 a 3 meses) -30° a 35° C (de 3 a 6 meses) -30° a 25° C (mais de 6 meses) Temperatura de carregamento 5° a 40 °C GNSS GPS + Galileo + GLONASS Dimensões Antenas dobradas e pinos de controle desmontados: 183,27×137,41×47,6 mm (C×L×A) Antenas desdobradas e pinos de controle montados:183,27×203,35×59,84 mm (C×L×A). Peso Aprox. 680 g Modelo RM510B</p> <p>ARMAZENAMENTO</p>					
---	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Cartões de memória suportados Aeronave: requer U3/Classe 10/V30 ou superior. Cartões microSD recomendados Controle remoto: SanDisk Extreme 256 GB V30 A2 / MicroSDXC / SanDisk Extreme 512 GB V30 A2 microSDXC. Lexar 667x 256 GB V30 A2 microSDXC. Lexar 512 GB V30 A2 microSDXC. Samsung EVO Plus 256 GB V30 microSDXC. Samsung EVO Plus 512 GB V30 microSDXC. Kingston Canvas Go! Plus 128 GB V30 A2 microSDXC. Kingston Canvas React Plus 128 GB V90 A1 microSDXC. Aeronave: SanDisk Extreme 512 GB V30 A2 microSDXC / Kingston Canvas React Plus 256 GB V90 A2 microSDXC / Samsung PRO Plus 256 GB V30 A2 microSDXC.</p> <p>BATERIA Capacidade 5.000 mAh Tensão padrão 15,4 V Tensão máx. de carregamento 17,6 V Tipo LiPo 4S Sistema químico LiCoO2 Energia 77 Wh Peso 335,5 g Temperatura de carregamento 5° a 40 °C</p> <p>CARREGADOR Entrada 100 a 240 V (energia CA); 50 a 60 Hz; 2,5 A. Potência de saída 100 W. Saída Potência de entrada máx. 100 W (total) Quando ambas as entradas são utilizadas, a potência máxima de saída de cada interface é de 82 W, e o carregador alocará de forma dinâmica a potência de saída das duas entradas de acordo com a potência da carga.</p> <p>CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS Entrada USB-C: 5 a 20 V; 5 A Saída Porta da bateria: 12-17,6 V; 8 A Potência nominal 100 W Tipo de carregamento 3 baterias carregadas em sequência Alcance da temperatura de carregamento: 5° a 40 °C Precisão de posicionamento RTK RTK Fix: Horizontal: 1 cm + 1 ppm; Vertical: 1,5 cm + 1 ppm.</p> <p>ALTO-FALANTE</p>					
---	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Dimensões 114,1×82×54,7 mm (C×L×A) Peso de 83 a 87 g. Interface USB-C. Potência nominal 3 W Volume máx. 110 dB a 1 m Distância de transmissão efetiva 100 m a 70 dB Taxa de bits 16 Kbps/32 Kbps Alcance da temperatura de funcionamento -10° a 40 °C Referência: DJI Mavic 3 Enterprise, Autel EVO II Dual <u>OU</u> similar de superior qualidade.					
2	Cartão de memória U3 / Classe 10 256 Gb	612005	Unid	04	R\$ 295,94	R\$ 1.183,76
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						R\$ 101.783,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	SEMMA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Veículo aéreo não tripulado (drone) AERONAVE Peso (com hélices, sem acessórios) 920 g Peso máx. de decolagem - 1050 g Dimensões: Dobrada (sem hélices): 221×96,3×90,3 mm(C×L×A) - Desdobrada (com hélices): 347,5×283×107,7 mm (C×L×A) Distância diagonal 380,1 mm Velocidade máx. de ascensão 6 m/s (modo Normal) - 8 m/s (modo Esportivo) Velocidade máx. de descensão 6 m/s (modo Normal) - 6 m/s (modo Esportivo) Velocidade máx. de voo (ao nível do mar, sem vento); 15 m/s (modo Normal) Frontal: 21 m/s. Lateral: 20 m/s. Traseira: 19 m/s (modo Esportivo) Resistência máx. ao vento 12 m/s Altitude máx. de decolagem acima do nível do mar 6000 m (sem carga) Tempo máx. de voo (sem vento) 45 min.	600919	Unid	01	R\$ 50.300,00	R\$ 50.300,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Tempo máx. de voo estacionário (sem vento) 38 min. Distância máx. de voo 32 km Ângulo máx. de arfagem 30° (modo Normal) 35° (modo Esportivo) Velocidade máx. angular 200°/s GNSS GPS + Galileo + BeiDou+ GLONASS (GLONASS é compatível apenas quando o módulo RTK estiver habilitado)</p> <p>Precisão do voo estacionário Vertical: ±0,1 m (com sistema visual); ±0,5 m (com GNSS); ±0,1 m (com RTK) Horizontal: ±0,3 m (com sistema visual); ±0,5 m (com sistema de posicionamento de alta precisão); ±0,1 m (com RTK) Alcance da temperatura de funcionamento -10° a 40 °C Armazenamento interno Não suportado Modelo do motor 2008 Modelo de hélice Hélices 9453F para Enterprise Faróis Integrada à aeronave Classe C2 (UE)</p> <p>CÂMERA GRANDE-ANGULAR Sensor CMOS de 1/2"; Píxeis efetivos: 48 MP Lente FOV: 84°Formato equivalente: 24 mm Abertura: f/2.8 Foco: 1 m a ∞ Alcance ISSO 100 a 25.600 Velocidade do obturador Obturador eletrônico: 8-1/8000 seg. Dimensões máx. da imagem 8000 × 6000 Modos de fotografia Disparo único: 12 MP/48 MP Temporizado: 12 MP/48 MP JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.** Fazer fotos em 48 MP não suporta 2 seg. de intervalo Gravações inteligentes com pouca luz: 12 MP Panorâmica: 12 MP (imagem RAW); 100 MP (imagem combinada) Resolução de vídeo H.264 4K: 3840×2160 a 30 fps FHD: 1920×1080 a 30 fps Taxa de bits 4K: 85 Mbps FHD: 30 Mbps Formatos de arquivos suportados exFAT Formato de foto JPEG Formato de vídeo MP4 (MPEG-4 AVC/H.264)</p> <p>CÂMERA TELE Sensor CMOS de 1/2";</p>					
---	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Píxeis efetivos: 12 MP</p> <p>Lente</p> <p>FOV: 15°</p> <p>Formato equivalente: 162 mm</p> <p>Abertura: f/4.4 Foco: 3 m a ∞</p> <p>Alcance ISSO 100 a 25.600</p> <p>Velocidade do obturador Obturador eletrônico: 8-1/8000 se</p> <p>Dimensões máx. da imagem 4.000 × 3.000</p> <p>Formato de foto JPEG</p> <p>Formato de vídeo MP4 (MPEG-4 AVC/H.264)</p> <p>Modos de fotografia</p> <p>Disparo único: 12 MP</p> <p>Temporizado: 12 MP</p> <p>JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.</p> <p>Gravações inteligentes com pouca luz: 12 MP</p> <p>Resolução de vídeo</p> <p>H.264</p> <p>4K: 3840×2160 a 30 fps</p> <p>FHD: 1920×1080 a 30 fps</p> <p>Taxa de bits</p> <p>4K: 85 Mbps</p> <p>FHD: 30 Mbps</p> <p>Zoom digital 8x (zoom híbrido de 56×)</p> <p>CÂMERA TERMOGRÁFICA</p> <p>Termógrafo Microbolômetro VOx sem ventilação</p> <p>Distância entre píxeis 12 μm</p> <p>Taxa de quadros 30 Hz</p> <p>Lente</p> <p>DFOV: 61°</p> <p>Formato equivalente: 40 mm</p> <p>Abertura: f/1.0</p> <p>Foco: 5 m a ∞</p> <p>Sensibilidade térmica (NETD) ≤50 mK@F1.0</p> <p>Método de medição de temperatura</p>					
---	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Medição de local, medição de área Alcance da medição de temperatura -20° a 150 °C (modo de Alto ganho) 0° a 500 °C (modo de Baixo ganho) Paleta White Hot/Black Hot/Tint/Iron Red/Hot Iron/Arctic/Medical/Fulgurite/Rainbow 1/Rainbow 2 Formato de foto JPEG (8 bits) R-JPEG (16 bits) Resolução de vídeo 640×512 a 30 fps Taxa de bits 6 Mbps Formato de vídeo MP4 (MPEG-4 AVC/H.264) Modos de fotografia Disparo único: 640×512 Temporizado: 640×512 JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg. Zoom digital 28× Comprimento de onda infravermelha 8 a 14 µm Precisão da medição de temperatura por infravermelho ± 2 °C ou ± 2% (usando o valor maior) ESTABILIZADOR Estabilização Triaxial (inclinação, rotação, giro) Alcance mecânico Inclinação: -135° a 45° Rotação: -45° a 45° Giro: -27° a 27° Alcance controlável Inclinação: -90° a 35° Giro: Incontrolável Velocidade máx. controlável (inclinação) 100°/s Alcance da vibração angular ±0,007°</p> <p>DETECCÃO Tipo Sistema visual binocular omnidirecional, complementado por um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave.</p>					
--	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Dianteira Alcance de medição: 0,5 a 20 m Alcance detectável: 0,5 a 200 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 15 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°; Vertical: 103°</p> <p>Traseira Alcance de medição: 0,5 a 16 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 12 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°; Vertical: 103°</p> <p>Lateral Alcance de medição: 0,5 a 25 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 15 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°, Vertical: 85°</p> <p>Superior Alcance de medição: 0,2 a 10 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 6 m/s Campo de visão (FOV): Frontal e traseiro: 100°; esquerda e direita: 90°</p> <p>Inferior Alcance de medição: 0,3 a 18 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 6 m/s Campo de visão (FOV): Frontal e traseiro: 130°; esquerda e direita: 160°</p> <p>Ambiente operacional Frontal, traseiro, lateral e superior: Superfície com padrão claro e iluminação adequada (lux >15) Inferior: Superfícies refletivas difusas com refletividade difusa >20% (como paredes, árvores, pessoas, etc) e iluminação adequada (lux >15)</p> <p>TRANSMISSÃO DE VÍDEO Sistema de transmissão de vídeo Transmissão DJI O3 Enterprise</p> <p>Qualidade da transmissão ao vivo Controle remoto: 1080p/30 fps</p> <p>Frequência de funcionamento 2,4000 - 2,4835 GHz 5,725 a 5,850 GHz</p> <p>Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências) FCC:15km CE:8km SRRC:8km</p>					
---	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>MIC: 8 km</p> <p>Distância máx. de transmissão (com obstruções)</p> <p>Interferência forte (por exemplo, edifícios densos, áreas residenciais): 1,5 a 3 km(FCC/CE/SRRC/MIC)</p> <p>Interferência média (áreas suburbanas, cidades, parques, etc): 3 a 9 km (FCC), 3 a 6 km (CE/SRRC/MIC)</p> <p>Interferência baixa (espaços ar ao livre, áreas remotas, etc): 9 a 15 km (FCC), 6 a 8 km (CE/SRRC/MIC)</p> <p>Velocidade máx. de download</p> <p>15 MB/s</p> <p>Latência (dependendo das condições ambientais e do dispositivo móvel)</p> <p>Aprox. 200 ms</p> <p>Antena 4 antenas, 2T4R</p> <p>Potência de transmissão (EIRP)</p> <p>2,4 GHz: <33 dBm (FCC); <20 dBm(CE/SRRC/MIC)</p> <p>5,8 GHz: <33 dBm (FCC), < 30 dBm(SRRC), <14 dBm (CE)</p> <p>CONTROLE REMOTO PRO</p> <p>Sistema de transmissão de vídeo Transmissão.</p> <p>Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências)</p> <p>FCC: 15 km</p> <p>CE/SRRC/MIC: 8 km</p> <p>Frequência de funcionamento de transmissão de vídeo. 2,4000 - 2,4835 GHz 5,725 a 5,850 GHz</p> <p>Antena 4 antenas, 2T4R</p> <p>Potência do transmissor de vídeo (EIRP)</p> <p>2,4 GHz: <33 dBm (FCC); <20 dBm (CE/SRRC/MIC)</p> <p>5,8 GHz: <33 dBm (FCC), <14 dBm (CE), <23 dBm (SRRC)</p> <p>Protocolo Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax / Suporte para Wi-Fi MIMO 2 x 2</p> <p>Frequência de funcionamento Wi-Fi</p> <p>2,4000 - 2,4835 GHz</p> <p>5,150 - 5,250 GHz</p> <p>5,725 a 5,850 GHz</p> <p>Potência do transmissor Wi-Fi (EIRP).</p> <p>2,4 GHz: <26 dBm (FCC), <20 dBm (CE/SRRC/MIC)</p> <p>5,1 GHz: <26 dBm (FCC), <23 dBm (CE/SRRC/MIC)</p> <p>5,8 GHz: <26 dBm (FCC/SRRC), <14 dBm (CE)</p> <p>Protocolo Bluetooth Bluetooth 5.1</p> <p>Frequência de funcionamento Bluetooth. 2,400 a 2,4835 GHz</p>					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Potência do transmissor de Bluetooth (EIRP). <10 dBm Resolução da tela 1920×1080 Dimensões da tela 5,5” Taxa de quadros da tela 60 fps Brilho da tela. 1000 nits Controle da tela sensível ao toque Multitoque com 10 pontos.</p> <p>BATERIA Li-ion (5.000 mAh a 7,2 V) Tipo de carregamento: Recomenda-se carregá-lo com o Adaptador de energia USB-C DJI (100 W) incluso ou com um carregador USB de 12 V ou 15 V Potência nominal 12 W Capacidade de armazenamento Armazenamento interno (ROM): 64 GB Suporta cartão microSD para expandir a capacidade. Tempo de carregamento: Aprox. 1 hora e 30 min. (com o Adaptador de energia USB-C DJI (100 W) incluso carregando apenas o controle remoto ou com um carregador USB de 15 V) Aprox. 2 h (com um carregador USB de 12 V) Aprox. 2 horas e 50 minutos (com o Adaptador de energia USB-C DJI (100 W) incluso carregando a aeronave e o controle remoto simultaneamente) Tempo de funcionamento Aprox. 3 horas Porta de saída de vídeo Entrada mini HDMI Alcance da temperatura de funcionamento. -10° a 40 °C Temperatura de armazenamento -30° a 60 °C (dentro de 1 mês) -30° a 45° C (de 1 a 3 meses) -30° a 35° C (de 3 a 6 meses) -30° a 25° C (mais de 6 meses) Temperatura de carregamento 5° a 40 °C GNSS GPS + Galileo + GLONASS Dimensões Antenas dobradas e pinos de controle desmontados: 183,27×137,41×47,6 mm (C×L×A) Antenas desdobradas e pinos de controle montados:183,27×203,35×59,84 mm (C×L×A). Peso Aprox. 680 g Modelo RM510B</p> <p>ARMAZENAMENTO</p>					
---	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Cartões de memória suportados Aeronave: requer U3/Classe 10/V30 ou superior. Cartões microSD recomendados Controle remoto: SanDisk Extreme 256 GB V30 A2 / MicroSDXC / SanDisk Extreme 512 GB V30 A2 microSDXC. Lexar 667x 256 GB V30 A2 microSDXC. Lexar 512 GB V30 A2 microSDXC. Samsung EVO Plus 256 GB V30 microSDXC. Samsung EVO Plus 512 GB V30 microSDXC. Kingston Canvas Go! Plus 128 GB V30 A2 microSDXC. Kingston Canvas React Plus 128 GB V90 A1 microSDXC. Aeronave: SanDisk Extreme 512 GB V30 A2 microSDXC / Kingston Canvas React Plus 256 GB V90 A2 microSDXC / Samsung PRO Plus 256 GB V30 A2 microSDXC.</p> <p>BATERIA Capacidade 5.000 mAh Tensão padrão 15,4 V Tensão máx. de carregamento 17,6 V Tipo LiPo 4S Sistema químico LiCoO2 Energia 77 Wh Peso 335,5 g Temperatura de carregamento 5° a 40 °C</p> <p>CARREGADOR Entrada 100 a 240 V (energia CA); 50 a 60 Hz; 2,5 A. Potência de saída 100 W. Saída Potência de entrada máx. 100 W (total) Quando ambas as entradas são utilizadas, a potência máxima de saída de cada interface é de 82 W, e o carregador alocará de forma dinâmica a potência de saída das duas entradas de acordo com a potência da carga.</p> <p>CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS Entrada USB-C: 5 a 20 V; 5 A Saída Porta da bateria: 12-17,6 V; 8 A Potência nominal 100 W Tipo de carregamento 3 baterias carregadas em sequência Alcance da temperatura de carregamento: 5° a 40 °C Precisão de posicionamento RTK RTK Fix: Horizontal: 1 cm + 1 ppm; Vertical: 1,5 cm + 1 ppm.</p> <p>ALTO-FALANTE</p>					
---	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Dimensões 114,1×82×54,7 mm (C×L×A) Peso de 83 a 87 g. Interface USB-C. Potência nominal 3 W Volume máx. 110 dB a 1 m Distância de transmissão efetiva 100 m a 70 dB Taxa de bits 16 Kbps/32 Kbps Alcance da temperatura de funcionamento -10° a 40 °C Referência: DJI Mavic 3 Enterprise, Autel EVO II Dual <u>OU</u> similar de superior qualidade.					
2	Cartão de memória U3 / Classe 10 256 Gb	612005	Unid	01	R\$ 295,94	R\$ 295,94
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						R\$ 50.595,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	SEMU C	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Aeronaves Teleguiadas Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada (Drone) Quantidade Motores: 4 Motores Tamanho Diagonal: 302 MM Peso Máximo: 570 G Características Adicionais: Câmera, Controle Remoto, Detector Obstáculos, Estabilizador. AERONAVE Peso de decolagem • 720 g Dimensões Dobrado (sem hélices): 207 x 100,5 x 91,1 mm • Desdobrado (sem hélices): 258,8 x 326 x 105,8 mm Velocidade máxima de subida • 10 m/s Velocidade máxima de descida • 10 m/s Velocidade máxima horizontal	600919	Unid	01	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>(sem vento, próximo ao nível do mar)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 21 m/s <p>Altitude máxima de decolagem</p> <ul style="list-style-type: none"> • 6.000 m <p>Tempo máximo de voo</p> <ul style="list-style-type: none"> • 46 minutos <p>Tempo máximo estacionário</p> <ul style="list-style-type: none"> • 42 minutos <p>Distância máxima de voo</p> <ul style="list-style-type: none"> • 32 km <p>Resistência máxima ao vento</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12 m/s <p>Ângulo de inclinação máxima</p> <ul style="list-style-type: none"> • 35° <p>Alcance da temperatura de funcionamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • -10° a 40°C <p>GNSS</p> <ul style="list-style-type: none"> • GPS + Galileo + BeiDou <p>Alcance de precisão em voo estacionário</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vertical: • ± 0,1 m (com posicionamento visual) • ± 0,5 m (com posicionamento por GNSS) Horizontal • ± 0,3 m (com posicionamento visual) • ± 0,5 m (com sistema de posicionamento alta precisão) <p>Armazenamento interno</p> <ul style="list-style-type: none"> • 8 GB <p>CÂMERA</p> <p>Sensor de imagem</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera de grande angular: • 1/1.3 polegadas CMOS, pixels efetivos: 48 MP • Câmera tele média: • 1/1.3 polegadas CMOS, pixels efetivos: 48 MP <p>Lente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera de grande angular • FOV: 82° 					
---	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<ul style="list-style-type: none"> • Formato equivalente: 24 mm • Abertura: f/1.7 • Foco: 1 m a ∞ • Câmera tele média • FOV: 35° • Formato equivalente: 70 mm • Abertura: f/2.8 • Foco: 3 m a ∞ ISO Range • Vídeo • Modo Normal e Câmera Lenta: <ul style="list-style-type: none"> • 100-6.400 (cor normal) • 100-1.600 (D-Log M) • 100-1.600 (HLG) • Modo Noturno: <ul style="list-style-type: none"> • 100-12.800 (cor normal) • Foto <ul style="list-style-type: none"> • 100-6.400 Velocidade do obturador <ul style="list-style-type: none"> • Câmera de grande angular <ul style="list-style-type: none"> • Fotos de 12 MP: 1/16.000-2 s (2-8 s para simulações de grande exposição) • Fotos de 48 MP: 1/8.000-2 s • Câmera tele média <ul style="list-style-type: none"> • Fotos de 12 MP: 1/16.000-2 s (2-8 s para simulações de grande exposição) • Fotos de 48 MP: 1/8.000-2 s Tamanho máximo da imagem <ul style="list-style-type: none"> • Câmera grande angular: 8.064 x 6.048 • Câmera tele média: 8.064 x 6.048 Modos de fotografia estática <ul style="list-style-type: none"> • Câmera grande angular: <ul style="list-style-type: none"> • Disparo único: 12 MP e 48 MP • Disparo contínuo: 12 MP, 3/5/7 frames; 48 MP, 3/5 frames • Variação da exposição automática (AEB): 12 MP e 48 					
---	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>MP, 3/5 frames a 0.7 EV step</p> <ul style="list-style-type: none"> • Temporizador: 12 MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s; 48 MP, 5/7/10/15/20/30/60 s <p>MP, 3/5 frames a 0.7 EV step</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera tele média: • Disparo único: 12 MP e 48 MP • Disparo contínuo: 12 MP, 3/5/7 frames; 48 MP, 3/5 frames • Variação da exposição automática (AEB): 12 MP e 48 MP <p>MP, 3/5 frames a 0.7 EV step</p> <ul style="list-style-type: none"> • Temporizador: 12 MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s; 48 MP, 5/7/10/15/20/30/60 s <p>Formato de foto</p> <ul style="list-style-type: none"> • JPEG/DNG (RAW) <p>Resolução de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera de grande angular: • 4K: 3.840 × 2.160@24/25/30/48/50/60/100 fps • FHD: 1.920 × 1.080@24/25/30/48/50/60/100/200 fps • 2.7K vertical: 1.512 × 2.688@24/25/30/48/50/60 fps • FHD vertical: 1.512 × 2.688@24/25/30/48/50/60 fps • Câmera tele média: • 4K: 3.840 × 2.160@24/25/30/48/50/60/100 fps • FHD: 1.920 × 1.080@24/25/30/48/50/60/100/200 fps • 2.7K vertical: 1.512 × 2.688@24/25/30/48/50/60 fps • FHD vertical: 1.512 × 2.688@24/25/30/48/50/60 fps <p>Formato de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> • MP4 (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265) <p>Taxa máxima de bits de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> • H.264/H.265: 150 Mbps <p>Sistema de arquivos suportado</p> <ul style="list-style-type: none"> • exFAT <p>Modo de Cor e Amostragem</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera de grande angular: • Normal: 8-bit 4:2:0 (H.264/H.265) • HLG/D-Log M: 10-bit 4:2:0 (H.265) • Câmera tele média: • Normal: 8-bit 4:2:0 (H.264/H.265) 					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<ul style="list-style-type: none"> • HLG/D-Log M: 10-bit 4:2:0 (H.265) Zoom digital • Câmera de grande angular: 1-3x • Câmera tele média: 3-9x ESTABILIZADOR Estabilização • Triaxial (inclinação, rotação e giro) Alcance mecânico • Inclinação: -135° a 70° • Rotação: -50° a 50° • Giro: -27° a 27° Velocidade máx. controlável (inclinação) • 100°/s Alcance da vibração angular • ± 0.0037° DETECÇÃO Tipo • Sistema de visão binocular omnidirecional, complementado com um sistema de detecção de infravermelho tridimensional na parte inferior da aeronave Dianteira • Alcance da medida de precisão: 0.5-18 m • Faixa de detecção: 0.5-200 m • Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo: ≤ 12 m/s • FOV: horizontal 90°, vertical 72° Traseira • Alcance da medida de precisão: 0.5-18 m • Faixa de detecção: 0.5-200 m • Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo: ≤ 12 m/s • FOV: horizontal 90°, vertical 72° Lateral • Alcance da medida de precisão: 0.5-30 m • Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo: ≤ 12 m/s • FOV: horizontal 90°, vertical 72° Acima 					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<ul style="list-style-type: none"> • Alcance da medida de precisão: 0.5-18 m • Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo: ≤ 6 m/s • FOV: frente e costas 72°, esquerda e direita 90° <p>Abaixo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alcance da medida de precisão: 0.3-14 m • Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo: ≤ 6 m/s • FOV: frente e costas 106°, esquerda e direita 90° <p>Ambiente operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Frente, atrás, esquerda, direita e cima: • superfícies com padrões discerníveis e iluminação adequada (lux > 15) • Para baixo: • Superfícies com padrões discerníveis, refletividade difusa > 20% (ex. paredes, árvores e pessoas) e ilumina- <p>ção adequada (lux > 15)</p> <p>Sensor infravermelho 3D</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixa de medição: 0,1-8 m (refletividade > 10%) • FOV: frontal e traseiro 60°, esquerda e direita 60° <p>TRANSMISSÃO DE VÍDEO</p> <p>Qualidade de exibição ao vivo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle remoto: 1080p/30 fps, 1.080p/ 60 fps <p>Frequência operacional [6]</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2.4000-2.4835 GHz, 5.170-5.250 GHz, 5.725-5.850 GHz <p>Distância máxima de transmissão (desobstruída, livre de interferência) [7]</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2.4 GHz: < 33 dBm (FCC), < 20 dBm (CE/SRRC/MIC) • 5.1 GHz: < 23 dBm (CE) • 5.8 GHz: < 33 dBm (FCC), < 30 dBm (SRRC), < 14 dBm (CE) <p>Distância máxima de transmissão (sem interferência)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 20 km (FCC), 10 km (CE/SRRC/MIC) <p>Distância máxima de transmissão (com interferência)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interferência forte: terreno urbano, aprox. 1.5-4 km • Interferência média: terreno suburbano, aprox. 4-10 km • Interferência baixa: subúrbio/beira-mar, aprox. 10-20 km 					
---	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Distância máxima de transmissão (com interferência)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interferência baixa com obstrução de construções: aprox. 0-0,5 km • Interferência baixa com obstrução de árvores: 0,5-3 km <p>Velocidade máxima de download</p> <ul style="list-style-type: none"> • O4: • 10 MB/s com RC 2 • 10 MB/s com RC-N2 • Wi-Fi 5: 30 MB/s <p>Latência mais baixa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aeronave + controle remoto: aprox. 120 ms <p>Antena</p> <ul style="list-style-type: none"> • 6 antenas, 2T4R <p>WI-FI</p> <p>Protocolo</p> <ul style="list-style-type: none"> • 802.11 a/b/g/n/ac <p>Frequência de operação</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2.4000-2.4835 GHz, 5.725-5.850 GHz <p>Poder de transmissão (EIRP)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2.4 GHz: < 20 dBm (FCC/CE/SRRC/MIC) • 5.8 GHz: < 20 dBm(FCC/SRRC), <14 dBm(CE) <p>BLUETOOTH</p> <p>Protocolo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bluetooth 5.2 <p>Frequência de operação</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2.4000-2.4835 GHz <p>Poder de transmissão (EIRP)</p> <ul style="list-style-type: none"> • < 10 dBm <p>BATERIA DE VOO INTELIGENTE</p> <p>Capacidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4.241 mAh <p>Peso</p> <ul style="list-style-type: none"> • 267 g <p>Voltagem</p> <ul style="list-style-type: none"> • 14.76 V 					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Limite de tensão de carregamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • 17 V <p>Tipo de bateria</p> <ul style="list-style-type: none"> • Li-ion 4S <p>Sistema químico</p> <ul style="list-style-type: none"> • LiNiMnCoO2 <p>Energia</p> <ul style="list-style-type: none"> • 62,6 Wh <p>Temperatura de carregamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • 5° a 40°C <p>Tempo de carregamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aprox. 80 minutos com carregador portátil 65 W • Aprox. 60 minutos com adaptador 100W USB-C ou hub de carregamento Air 3 <p>CARREGADOR</p> <p>Entrada</p> <ul style="list-style-type: none"> • 65 W carregador portátil • 100-240 V (AC), 50-60 Hz, 2 A • Adaptador 100 W USB-C • 100-240 V (AC), 50-60 Hz, 2.5 A <p>Saída</p> <ul style="list-style-type: none"> • 65 W carregador portátil • USB-C: 5 V 5 A; 9 V 5 A; 12 V 5 A; 15 V 4.3 A; 20 V 3.25 A; 5-20 V • 3.25 A • USB-A: 5 V 2 A • Adaptador USB-C • Max 100 W (total) <p>Potência nominal</p> <ul style="list-style-type: none"> • carregador portátil: 65 W • USB-C: 100 W <p>HUB DE CARREGAMENTO</p> <p>Entrada</p> <ul style="list-style-type: none"> • USB-C: 5-20 V, 5.0 A <p>Saída (energia acumulada)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria: 12-17 V, máx. 3,5 A 					
--	--	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Saída (carregando)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria: 12-17 V, máx. 3,5 A <p>Saída (USB-C)</p> <ul style="list-style-type: none"> • USB-C: 5 V 3 A; 9 V 5 A; 12 V 5 A; 15 V 5 A; 20 V 4.1A <p>Tipo de carregamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carrega três baterias em sequência <p>Compatibilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria de Voo Inteligente Air 3 <p>CARREGADOR DE CARRO</p> <p>Entrada</p> <ul style="list-style-type: none"> • 12,7-16 V, 6,5 A, 14 V (DC) <p>Saída</p> <ul style="list-style-type: none"> • USB-C: 5 V 5 A; 9 V 5 A; 12 V 5 A; 15 V 4,3 A; 20 V 3.25 A; 5~20 V, 3,25 A • USB-A: 5 V 2 A <p>Potência nominal</p> <ul style="list-style-type: none"> • 65 W <p>Temperatura de carregamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • 5° a 40°C <p>ARMAZENAMENTO</p> <p>Cartões microSD recomendados</p> <ul style="list-style-type: none"> • SanDisk Extreme PRO 32GB V30 U3 A1 microSDHC • Lexar 1066x 64GB V30 U3 A2 microSDXC • Lexar 1066x 128GB V30 U3 A2 microSDXC • Lexar 1066x 256GB V30 U3 A2 microSDXC • Lexar 1066x 512GB V30 U3 A2 microSDXC • Kingston Canvas GO! Plus 64GB V30 U3 A2 microSDXC • Kingston Canvas GO! Plus 128GB V30 U3 A2 microSDXC • Kingston Canvas React Plus 64GB V90 U3 A1 microSDXC • Kingston Canvas React Plus 128GB V90 U3 A1 microSDXC • Kingston Canvas React Plus 256GB V90 U3 A1 microSDXC • Samsung EVO Plus 512GB V30 U3 A2 microSDXC 					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					R\$ 16.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV
Nº ____/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO (SMST) E DEMAIS PARTICIPANTES.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 024669/2024 – SMST**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90027/2025**, para Registro de Preços, homologado(a) em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 049/2024, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO (SMST) E DEMAIS PARTICIPANTES**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (art.101, Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

3.2 – São participantes do Registro de Preços:

Órgãos e Entidades Participantes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA ; Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC ;

3.3 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) PARTICIPANTE(S), serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90027/2025**, os quais integram a presente Ata.

3.4 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº 049/2024, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

4.2.1 - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.3 - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante, por meio do ETP;
- b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c) autorização expressa do órgão gerenciador;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

d) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1.**

e) justificativa da vantajosidade de adesão;

f) demonstrativo da vantajosidade dos preços registrados;

4.3.1 - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.1 - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1 - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6.**

4.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no artigo 45, do Decreto Municipal nº 049/2024.

5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 89, do Decreto Municipal nº 049/2024)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

5.4 - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

- a)** o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- b)** quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
- c)** os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, respeitada a sequência da classificação do certame.

5.8 - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- a)** impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- b)** descumprimento das condições da ata pelo comprometente;
- c)** recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- d)** liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 049/2024.

5.9 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5.10- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.6**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.6 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.7 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.8 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos :

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.8.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.8.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.8.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.8.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8.5 - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

6.8.6 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

6.8.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 92, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 049/2024)

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**.

7.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 94, do Decreto Municipal Nº 049/2024;

7.5- para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 - caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:

- a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado
- d) estiverem presentes razões de interesse público;
- e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

8.1.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.1.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 105, §3º c/c art. 106, §3º, todos do Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 92, inciso IX, do Decreto Municipal nº 049/2024)

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 93, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2024)

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
REGISTRADA:

PELA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR
INTERMÉDIO DO
(A)
E

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **024669/2024 – SMST** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 90027/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO (SMST) E DEMAIS PARTICIPANTES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº. **024669/2024 – SMST**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação ficará adstrito ao crédito orçamentário do exercício da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

2.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado no subitem anterior, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

2.1.2 – A despeito da previsão acima, a autoridade demandante e a gestão contratual deverão diligenciar para que seja formalizado termo aditivo de prorrogação previamente à extinção do prazo contratual conforme parágrafo primeiro e seguintes do artigo 118 do Decreto Municipal nº 049/2024.

2.2 – Deverão ser observadas as demais regras **estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital)**.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

4 – CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no item **tem 6.2 e subitem**, do Termo de Referência, ANEXO I do edital.

5 – CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. **Pela SMST, SEMMA e SEMUC:** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

5.4. Nas hipóteses previstas no **item 5.3**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

5.5. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.6– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no item 9, subitens 9.1, 9.2 e alíneas, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

6 – CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 30/01/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

6.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.10. A Administração terá o prazo de **1(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1(um) mês**.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 8.1.2, e subitens 8.1.2.1** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **05 (cinco)** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

8.10 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 8.1.2 e subitens 8.1.2.2** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

09 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 6.2 e subitens** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE/ GARANTIA DO PRODUTO: (ART. 92, XIII)

10.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 7.2 e subitens** do Termo de Referência (Anexo I, deste edital).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar quaisquer das ações descritas nos incisos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações citadas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II a VII do caput do artigo 155 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII a XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

a) Moratória de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias** corridos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O atraso superior a **60 (sessenta) dias** corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a.2) Compensatória, de **5% a 10%** do valor do contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, §2º do Decreto Municipal nº 049/2024.

11.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras modalidades de sanções. Além disso, a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.6. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no título 10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste edital.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

13.1. Os custos da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1 Da SMST:

Unidade Orçamentária: 02 15

Funcional Programática: 06.122.0066.2235

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: Próprio (Cód. 1500)

13.2. Da SEMMA:

Unidade Orçamentaria: 22 01

Função Programática: 18.541.0060.2324

Categoria Econômica: 4.4.9.52.00

Fonte De Recursos: Recursos Próprios

13.3. Da SEMUC:

Unidade Orçamentária: 0214

Funcional Programática: 01.04.131.0065.2.232

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Fontes de Recursos: próprio.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
(UASG: 980301)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal nº 049/2024).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 024669/2024 – SMST

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO (SMST) E DEMAIS PARTICIPANTES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo aéreo não tripulado (drone) AERONAVE Peso (com hélices, sem acessórios) 920 g Peso máx. de decolagem - 1050 g Dimensões: Dobrada (sem hélices): 221×96,3×90,3 mm(C×L×A) - Desdobrada (com hélices): 347,5×283×107,7 mm (C×L×A) Distância diagonal 380,1 mm Velocidade máx. de ascensão 6 m/s (modo Normal) - 8 m/s (modo Esportivo) Velocidade máx. de descensão 6 m/s (modo Normal) - 6 m/s (modo Esportivo) Velocidade máx. de voo (ao nível do mar, sem vento); 15 m/s (modo Normal) Frontal: 21 m/s. Lateral: 20 m/s. Traseira: 19 m/s (modo Esportivo) Resistência máx. ao vento 12 m/s Altitude máx. de decolagem acima do nível do mar 6000 m (sem carga) Tempo máx. de voo (sem vento) 45 min. Tempo máx. de voo estacionário (sem vento) 38 min. Distância máx. de voo 32 km Ângulo máx. de arfagem 30° (modo Normal) 35° (modo Esportivo) Velocidade máx. angular 200°/s GNSS GPS + Galileo + BeiDou+ GLONASS (GLONASS é compatível apenas quando o módulo RTK estiver habilitado) Precisão do voo estacionário</p>	600919	Unid	03		

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Vertical: $\pm 0,1$ m (com sistema visual); $\pm 0,5$ m (com GNSS); $\pm 0,1$ m (com RTK) Horizontal: $\pm 0,3$ m (com sistema visual); $\pm 0,5$ m (com sistema de posicionamento de alta precisão); $\pm 0,1$ m (com RTK) Alcance da temperatura de funcionamento -10° a 40° °C Armazenamento interno Não suportado Modelo do motor 2008 Modelo de hélice Hélices 9453F para Enterprise Faróis Integrada à aeronave Classe C2 (UE)</p> <p>CÂMERA GRANDE-ANGULAR Sensor CMOS de 1/2"; Pixels efetivos: 48 MP Lente FOV: 84° Formato equivalente: 24 mm Abertura: f/2.8 Foco: 1 m a ∞ Alcance ISSO 100 a 25.600 Velocidade do obturador Obturador eletrônico: 8-1/8000 seg. Dimensões máx. da imagem 8000 \times 6000 Modos de fotografia Disparo único: 12 MP/48 MP Temporizado: 12 MP/48 MP JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.** Fazer fotos em 48 MP não suporta 2 seg. de intervalo Gravações inteligentes com pouca luz: 12 MP Panorâmica: 12 MP (imagem RAW); 100 MP (imagem combinada) Resolução de vídeo H.264 4K: 3840\times2160 a 30 fps FHD: 1920\times1080 a 30 fps Taxa de bits 4K: 85 Mbps FHD: 30 Mbps Formatos de arquivos suportados exFAT Formato de foto JPEG Formato de vídeo MP4 (MPEG-4 AVC/H.264)</p> <p>CÂMERA TELE Sensor CMOS de 1/2"; Pixels efetivos: 12 MP Lente FOV: 15° Formato equivalente: 162 mm Abertura: f/4.4 Foco: 3 m a ∞</p>				
---	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Alcance ISSO 100 a 25.600 Velocidade do obturador Obturador eletrônico: 8-1/8000 se Dimensões máx. da imagem 4.000 × 3.000 Formato de foto JPEG Formato de vídeo MP4 (MPEG-4 AVC/H.264) Modos de fotografia Disparo único: 12 MP Temporizado: 12 MP JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg. Gravações inteligentes com pouca luz: 12 MP Resolução de vídeo H.264 4K: 3840×2160 a 30 fps FHD: 1920×1080 a 30 fps Taxa de bits 4K: 85 Mbps FHD: 30 Mbps Zoom digital 8x (zoom híbrido de 56×) CÂMERA TERMOGRÁFICA Termógrafo Microbolômetro VOx sem ventilação Distância entre píxeis 12 µm Taxa de quadros 30 Hz Lente DFOV: 61° Formato equivalente: 40 mm Abertura: f/1.0 Foco: 5 m a ∞ Sensibilidade térmica (NETD) ≤50 mK@F1.0 Método de medição de temperatura Medição de local, medição de área Alcance da medição de temperatura -20° a 150 °C (modo de Alto ganho) 0° a 500 °C (modo de Baixo ganho)</p>					
--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
 e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27
 Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25
 Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
 Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Paleta White Hot/Black Hot/Tint/Iron Red/Hot Iron/Arctic/Medical/Fulgurite/Rainbow 1/Rainbow 2</p> <p>Formato de foto JPEG (8 bits) R-JPEG (16 bits)</p> <p>Resolução de vídeo 640×512 a 30 fps Taxa de bits 6 Mbps Formato de vídeo MP4 (MPEG-4 AVC/H.264)</p> <p>Modos de fotografia Disparo único: 640×512 Temporizado: 640×512 JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg. Zoom digital 28×</p> <p>Comprimento de onda infravermelha 8 a 14 µm Precisão da medição de temperatura por infravermelho ± 2 °C ou ± 2% (usando o valor maior)</p> <p>ESTABILIZADOR Estabilização Triaxial (inclinação, rotação, giro)</p> <p>Alcance mecânico Inclinação: -135° a 45° Rotação: -45° a 45° Giro: -27° a 27°</p> <p>Alcance controlável Inclinação: -90° a 35° Giro: Incontrolável</p> <p>Velocidade máx. controlável (inclinação) 100°/s Alcance da vibração angular ±0,007°</p> <p>DETECÇÃO Tipo Sistema visual binocular omnidirecional, complementado por um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave. Dianteira Alcance de medição: 0,5 a 20 m Alcance detectável: 0,5 a 200 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤15 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal:</p>					
--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>90°; Vertical: 103</p> <p>Traseira Alcance de medição: 0,5 a 16 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 12 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°; Vertical: 103°</p> <p>Lateral Alcance de medição: 0,5 a 25 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 15 m/s Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°, Vertical: 85°</p> <p>Superior Alcance de medição: 0,2 a 10 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 6 m/s Campo de visão (FOV): Frontal e traseiro: 100°; esquerda e direita: 90°</p> <p>Inferior Alcance de medição: 0,3 a 18 m Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ≤ 6 m/s Campo de visão (FOV): Frontal e traseiro: 130°; esquerda e direita: 160°</p> <p>Ambiente operacional Frontal, traseiro, lateral e superior: Superfície com padrão claro e iluminação adequada (lux >15) Inferior: Superfícies refletivas difusas com refletividade difusa >20% (como paredes, árvores, pessoas, etc) e iluminação adequada (lux >15)</p> <p>TRANSMISSÃO DE VÍDEO</p> <p>Sistema de transmissão de vídeo Transmissão DJI O3 Enterprise</p> <p>Qualidade da transmissão ao vivo Controle remoto: 1080p/30 fps</p> <p>Frequência de funcionamento 2,4000 - 2,4835 GHz 5,725 a 5,850 GHz</p> <p>Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências) FCC: 15km CE: 8km</p>					
--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>SRRC:8km MIC: 8 km</p> <p>Distância máx. de transmissão (com obstruções) Interferência forte (por exemplo, edifícios densos, áreas residenciais): 1,5 a 3 km(FCC/CE/SRRC/MIC) Interferência média (áreas suburbanas, cidades, parques, etc): 3 a 9 km (FCC), 3 a 6 km (CE/SRRC/MIC) Interferência baixa (espaços ar ao livre, áreas remotas, etc): 9 a 15 km (FCC), 6 a 8 km (CE/SRRC/MIC)</p> <p>Velocidade máx. de download 15 MB/s</p> <p>Latência (dependendo das condições ambientais e do dispositivo móvel) Aprox. 200 ms</p> <p>Antena 4 antenas, 2T4R</p> <p>Potência de transmissão (EIRP) 2,4 GHz: <33 dBm (FCC); <20 dBm(CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: <33 dBm (FCC), < 30 dBm(SRRC), <14 dBm (CE)</p> <p>CONTROLE REMOTO PRO Sistema de transmissão de vídeo Transmissão. Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências) FCC: 15 km CE/SRRC/MIC: 8 km Frequência de funcionamento de transmissão de vídeo. 2,4000 - 2,4835 GHz 5,725 a 5,850 GHz Antena 4 antenas, 2T4R Potência do transmissor de vídeo (EIRP) 2,4 GHz: <33 dBm (FCC); <20 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: <33 dBm (FCC), <14 dBm (CE), <23 dBm (SRRC) Protocolo Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax / Suporte para Wi-Fi MIMO 2 x 2 Frequência de funcionamento Wi-Fi 2,4000 - 2,4835 GHz 5,150 - 5,250 GHz 5,725 a 5,850 GHz</p>					
--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Potência do transmissor Wi-Fi (EIRP). 2,4 GHz: <26 dBm (FCC), <20 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,1 GHz: <26 dBm (FCC), <23 dBm (CE/SRRC/MIC) 5,8 GHz: <26 dBm (FCC/SRRC), <14 dBm (CE) Protocolo Bluetooth Bluetooth 5.1 Frequência de funcionamento Bluetooth. 2,400 a 2,4835 GHz Potência do transmissor de Bluetooth (EIRP). <10 dBm Resolução da tela 1920×1080 Dimensões da tela 5,5” Taxa de quadros da tela 60 fps Brilho da tela. 1000 nits Controle da tela sensível ao toque Multitoque com 10 pontos. BATERIA Li-ion (5.000 mAh a 7,2 V) Tipo de carregamento: Recomenda-se carregá-lo com o Adaptador de energia USB-C DJI (100 W) incluso ou com um carregador USB de 12 V ou 15 V Potência nominal 12 W Capacidade de armazenamento Armazenamento interno (ROM): 64 GB Suporta cartão microSD para expandir a capacidade. Tempo de carregamento: Aprox. 1 hora e 30 min. (com o Adaptador de energia USB-C DJI (100 W) incluso carregando apenas o controle remoto ou com um carregador USB de 15 V) Aprox. 2 h (com um carregador USB de 12 V) Aprox. 2 horas e 50 minutos (com o Adaptador de energia USB-C DJI (100 W) incluso carregando a aeronave e o controle remoto simultaneamente) Tempo de funcionamento Aprox. 3 horas Porta de saída de vídeo Entrada mini HDMI Alcance da temperatura de funcionamento. -10° a 40 °C Temperatura de armazenamento -30° a 60 °C (dentro de 1 mês) -30° a 45° C (de 1 a 3 meses) -30° a 35° C (de 3 a 6 meses) -30° a 25° C (mais de 6 meses)</p>				
---	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Temperatura de carregamento 5° a 40 °C GNSS GPS + Galileo + GLONASS Dimensões Antenas dobradas e pinos de controle desmontados: 183,27×137,41×47,6 mm (C×L×A) Antenas desdobradas e pinos de controle montados:183,27×203,35×59,84 mm (C×L×A). Peso Aprox. 680 g Modelo RM510B ARMAZENAMENTO Cartões de memória suportados Aeronave: requer U3/Classe 10/V30 ou superior. Cartões microSD recomendados Controle remoto: SanDisk Extreme 256 GB V30 A2 / MicroSDXC / SanDisk Extreme 512 GB V30 A2 microSDXC. Lexar 667x 256 GB V30 A2 microSDXC. Lexar 512 GB V30 A2 microSDXC. Samsung EVO Plus 256 GB V30 microSDXC. Samsung EVO Plus 512 GB V30 microSDXC. Kingston Canvas Go! Plus 128 GB V30 A2 microSDXC. Kingston Canvas React Plus 128 GB V90 A1 microSDXC. Aeronave: SanDisk Extreme 512 GB V30 A2 microSDXC / Kingston Canvas React Plus 256 GB V90 A2 microSDXC / Samsung PRO Plus 256 GB V30 A2 microSDXC. BATERIA Capacidade 5.000 mAh Tensão padrão 15,4 V Tensão máx. de carregamento 17,6 V Tipo LiPo 4S Sistema químico LiCoO2 Energia 77 Wh Peso 335,5 g Temperatura de carregamento 5° a 40 °C CARREGADOR Entrada 100 a 240 V (energia CA); 50 a 60 Hz; 2,5 A. Potência de saída 100 W. Saída Potência de entrada máx. 100 W (total) Quando ambas as entradas são utilizadas, a potência máxima de saída de cada interface é de 82 W, e o carregador alocará de forma dinâmica a potência de saída das duas entradas de acordo com a</p>					
---	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>potência da carga. CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS Entrada USB-C: 5 a 20 V; 5 A Saída Porta da bateria: 12-17,6 V; 8 A Potência nominal 100 W Tipo de carregamento 3 baterias carregadas em sequência Alcance da temperatura de carregamento: 5° a 40 °C Precisão de posicionamento RTK RTK Fix: Horizontal: 1 cm + 1 ppm; Vertical: 1,5 cm + 1 ppm. ALTO-FALANTE Dimensões 114,1×82×54,7 mm (C×L×A) Peso de 83 a 87 g. Interface USB-C. Potência nominal 3 W Volume máx. 110 dB a 1 m Distância de transmissão efetiva 100 m a 70 dB Taxa de bits 16 Kbps/32 Kbps Alcance da temperatura de funcionamento -10° a 40 °C Referência: DJI Mavic 3 Enterprise, Autel EVO II Dual <u>OU</u> similar de superior qualidade. AMPLA CONCORRÊNCIA</p>				
2	<p>Cartão de memória U3 / Classe 10 256 Gb EXCLUSIVA PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP</p>	612005	Unid	05	
3	<p>Aeronaves Teleguiadas Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada (Drone) Quantidade Motores: 4 Motores Tamanho Diagonal: 302 MM Peso Máximo: 570 G Características Adicionais: Câmera, Controle Remoto, Detector Obstáculos, Estabilizador. AERONAVE Peso de decolagem</p>	600919	Unid	01	

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<ul style="list-style-type: none"> • 720 g Dimensões Dobrado (sem hélices): 207 x 100,5 x 91,1 mm • Desdobrado (sem hélices): 258,8 x 326 x 105,8 mm Velocidade máxima de subida • 10 m/s Velocidade máxima de descida • 10 m/s Velocidade máxima horizontal (sem vento, próximo ao nível do mar) • 21 m/s Altitude máxima de decolagem • 6.000 m Tempo máximo de voo • 46 minutos Tempo máximo estacionário • 42 minutos Distância máxima de voo • 32 km Resistência máxima ao vento • 12 m/s Ângulo de inclinação máxima • 35° Alcance da temperatura de funcionamento • -10° a 40°C GNSS • GPS + Galileo + BeiDou Alcance de precisão em voo estacionário • Vertical: • ± 0,1 m (com posicionamento visual) • ± 0,5 m (com posicionamento por GNSS) Horizontal • ± 0,3 m (com posicionamento visual) • ± 0,5 m (com sistema de posicionamento alta precisão) 					
---	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Armazenamento interno</p> <ul style="list-style-type: none"> • 8 GB <p>CÂMERA</p> <p>Sensor de imagem</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera de grande angular: • 1/1.3 polegadas CMOS, pixels efetivos: 48 MP • Câmera tele média: • 1/1.3 polegadas CMOS, pixels efetivos: 48 MP <p>Lente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera de grande angular • FOV: 82° • Formato equivalente: 24 mm • Abertura: f/1.7 • Foco: 1 m a ∞ • Câmera tele média • FOV: 35° • Formato equivalente: 70 mm • Abertura: f/2.8 • Foco: 3 m a ∞ <p>ISO Range</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vídeo • Modo Normal e Câmera Lenta: • 100-6.400 (cor normal) • 100-1.600 (D-Log M) • 100-1.600 (HLG) • Modo Noturno: • 100-12.800 (cor normal) • Foto • 100-6.400 <p>Velocidade do obturador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera de grande angular • Fotos de 12 MP: 1/16.000-2 s (2-8 s para simulações de grande exposição) 					
--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<ul style="list-style-type: none"> • Fotos de 48 MP: 1/8.000-2 s • Câmera tele média • Fotos de 12 MP: 1/16.000-2 s (2-8 s para simulações de grande exposição) • Fotos de 48 MP: 1/8.000-2 s <p>Tamanho máximo da imagem</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera grande angular: 8.064 x 6.048 • Câmera tele média: 8.064 x 6.048 <p>Modos de fotografia estática</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera grande angular: • Disparo único: 12 MP e 48 MP • Disparo contínuo: 12 MP, 3/5/7 frames; 48 MP, 3/5 frames • Variação da exposição automática (AEB): 12 MP e 48 MP, 3/5 frames a 0.7 EV step • Temporizador: 12 MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s; 48 MP, 5/7/10/15/20/30/60 s <ul style="list-style-type: none"> • Câmera tele média: • Disparo único: 12 MP e 48 MP • Disparo contínuo: 12 MP, 3/5/7 frames; 48 MP, 3/5 frames • Variação da exposição automática (AEB): 12 MP e 48 MP, 3/5 frames a 0.7 EV step • Temporizador: 12 MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s; 48 MP, 5/7/10/15/20/30/60 s <p>Formato de foto</p> <ul style="list-style-type: none"> • JPEG/DNG (RAW) <p>Resolução de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera de grande angular: • 4K: 3.840 × 2.160@24/25/30/48/50/60/100 fps • FHD: 1.920 × 1.080@24/25/30/48/50/60/100/200 fps • 2.7K vertical: 1.512 × 2.688@24/25/30/48/50/60 fps • FHD vertical: 1.512 × 2.688@24/25/30/48/50/60 fps <ul style="list-style-type: none"> • Câmera tele média: • 4K: 3.840 × 2.160@24/25/30/48/50/60/100 fps 					
--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<ul style="list-style-type: none"> • FHD: 1.920 × 1.080@24/25/30/48/50/60/100/200 fps • 2.7K vertical: 1.512 × 2.688@24/25/30/48/50/60 fps • FHD vertical: 1.512 × 2.688@24/25/30/48/50/60 fps <p>Formato de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> • MP4 (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265) <p>Taxa máxima de bits de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> • H.264/H.265: 150 Mbps <p>Sistema de arquivos suportado</p> <ul style="list-style-type: none"> • exFAT <p>Modo de Cor e Amostragem</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera de grande angular: • Normal: 8-bit 4:2:0 (H.264/H.265) • HLG/D-Log M: 10-bit 4:2:0 (H.265) • Câmera tele média: • Normal: 8-bit 4:2:0 (H.264/H.265) • HLG/D-Log M: 10-bit 4:2:0 (H.265) <p>Zoom digital</p> <ul style="list-style-type: none"> • Câmera de grande angular: 1-3x • Câmera tele média: 3-9x <p>ESTABILIZADOR</p> <p>Estabilização</p> <ul style="list-style-type: none"> • Triaxial (inclinação, rotação e giro) <p>Alcance mecânico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inclinação: -135° a 70° • Rotação: -50° a 50° • Giro: -27° a 27° <p>Velocidade máx. controlável (inclinação)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 100°/s <p>Alcance da vibração angular</p> <ul style="list-style-type: none"> • ± 0.0037° <p>DETECÇÃO</p> <p>Tipo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de visão binocular omnidirecional, complementado com um sistema de 					
---	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>detecção de infravermelho tridimensional na parte inferior da aeronave</p> <p>Dianteira</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alcance da medida de precisão: 0.5-18 m • Faixa de detecção: 0.5-200 m • Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo: ≤ 12 m/s • FOV: horizontal 90°, vertical 72° <p>Traseira</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alcance da medida de precisão: 0.5-18 m • Faixa de detecção: 0.5-200 m • Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo: ≤ 12 m/s • FOV: horizontal 90°, vertical 72° <p>Lateral</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alcance da medida de precisão: 0.5-30 m • Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo: ≤ 12 m/s • FOV: horizontal 90°, vertical 72° <p>Acima</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alcance da medida de precisão: 0.5-18 m • Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo: ≤ 6 m/s • FOV: frente e costas 72°, esquerda e direita 90° <p>Abaixo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alcance da medida de precisão: 0.3-14 m • Velocidade de detecção efetiva: velocidade de voo: ≤ 6 m/s • FOV: frente e costas 106°, esquerda e direita 90° <p>Ambiente operacional</p> <ul style="list-style-type: none"> • Frente, atrás, esquerda, direita e cima: • superfícies com padrões discerníveis e iluminação adequada (lux > 15) • Para baixo: • Superfícies com padrões discerníveis, refletividade difusa > 20% (ex. paredes, 					
--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>árvores e pessoas) e iluminação adequada (lux > 15)</p> <p>Sensor infravermelho 3D</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixa de medição: 0,1-8 m (refletividade > 10%) • FOV: frontal e traseiro 60°, esquerda e direita 60° <p>TRANSMISSÃO DE VÍDEO</p> <p>Qualidade de exibição ao vivo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle remoto: 1080p/30 fps, 1.080p/ 60 fps <p>Frequência operacional [6]</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2.4000-2.4835 GHz, 5.170-5.250 GHz, 5.725-5.850 GHz <p>Distância máxima de transmissão (desobstruída, livre de interferência) [7]</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2.4 GHz: < 33 dBm (FCC), < 20 dBm (CE/SRRC/MIC) • 5.1 GHz: < 23 dBm (CE) • 5.8 GHz: < 33 dBm (FCC), < 30 dBm (SRRC), < 14 dBm (CE) <p>Distância máxima de transmissão (sem interferência)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 20 km (FCC), 10 km (CE/SRRC/MIC) <p>Distância máxima de transmissão (com interferência)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interferência forte: terreno urbano, aprox. 1.5-4 km • Interferência média: terreno suburbano, aprox. 4-10 km • Interferência baixa: subúrbio/beira-mar, aprox. 10-20 km <p>Distância máxima de transmissão (com interferência)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interferência baixa com obstrução de construções: aprox. 0-0,5 km • Interferência baixa com obstrução de árvores: 0,5-3 km <p>Velocidade máxima de download</p> <ul style="list-style-type: none"> • O4: • 10 MB/s com RC 2 • 10 MB/s com RC-N2 • Wi-Fi 5: 30 MB/s 					
--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>Latência mais baixa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aeronave + controle remoto: aprox. 120 ms <p>Antena</p> <ul style="list-style-type: none"> • 6 antenas, 2T4R <p>WI-FI</p> <p>Protocolo</p> <ul style="list-style-type: none"> • 802.11 a/b/g/n/ac <p>Frequência de operação</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2.4000-2.4835 GHz, 5.725-5.850 GHz <p>Poder de transmissão (EIRP)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2.4 GHz: < 20 dBm (FCC/CE/SRRC/MIC) • 5.8 GHz: < 20 dBm(FCC/SRRC), <14 dBm(CE) <p>BLUETOOTH</p> <p>Protocolo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bluetooth 5.2 <p>Frequência de operação</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2.4000-2.4835 GHz <p>Poder de transmissão (EIRP)</p> <ul style="list-style-type: none"> • < 10 dBm <p>BATERIA DE VOO INTELIGENTE</p> <p>Capacidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4.241 mAh <p>Peso</p> <ul style="list-style-type: none"> • 267 g <p>Voltagem</p> <ul style="list-style-type: none"> • 14.76 V <p>Limite de tensão de carregamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • 17 V <p>Tipo de bateria</p> <ul style="list-style-type: none"> • Li-ion 4S <p>Sistema químico</p> <ul style="list-style-type: none"> • LiNiMnCoO2 <p>Energia</p>				
--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<ul style="list-style-type: none"> • 62,6 Wh Temperatura de carregamento • 5° a 40°C Tempo de carregamento • Aprox. 80 minutos com carregador portátil 65 W • Aprox. 60 minutos com adaptador 100W USB-C ou hub de carregamento Air 3 <p>CARREGADOR</p> <p>Entrada</p> <ul style="list-style-type: none"> • 65 W carregador portátil • 100-240 V (AC), 50-60 Hz, 2 A • Adaptador 100 W USB-C • 100-240 V (AC), 50-60 Hz, 2.5 A <p>Saída</p> <ul style="list-style-type: none"> • 65 W carregador portátil • USB-C: 5 V 5 A; 9 V 5 A; 12 V 5 A; 15 V 4.3 A; 20 V 3.25 A; 5-20 V • 3.25 A • USB-A: 5 V 2 A • Adaptador USB-C • Max 100 W (total) <p>Potência nominal</p> <ul style="list-style-type: none"> • carregador portátil: 65 W • USB-C: 100 W <p>HUB DE CARREGAMENTO</p> <p>Entrada</p> <ul style="list-style-type: none"> • USB-C: 5-20 V, 5.0 A <p>Saída (energia acumulada)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria: 12-17 V, máx. 3,5 A <p>Saída (carregando)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria: 12-17 V, máx. 3,5 A <p>Saída (USB-C)</p> <ul style="list-style-type: none"> • USB-C: 5 V 3 A; 9 V 5 A; 12 V 5 A; 15 V 5 A; 20 V 4.1A <p>Tipo de carregamento</p>					
--	--	--	--	--	--

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<p>• Carrega três baterias em sequência</p> <p>Compatibilidade</p> <p>• Bateria de Voo Inteligente Air 3</p> <p>CARREGADOR DE CARRO</p> <p>Entrada</p> <p>• 12,7-16 V, 6,5 A, 14 V (DC)</p> <p>Saída</p> <p>• USB-C: 5 V 5 A; 9 V 5 A; 12 V 5 A; 15 V 4,3 A; 20 V 3.25 A; 5~20 V, 3,25 A</p> <p>• USB-A: 5 V 2 A</p> <p>Potência nominal</p> <p>• 65 W</p> <p>Temperatura de carregamento</p> <p>• 5° a 40°C</p> <p>ARMAZENAMENTO</p> <p>Cartões microSD recomendados</p> <p>• SanDisk Extreme PRO 32GB V30 U3 A1 microSDHC</p> <p>• Lexar 1066x 64GB V30 U3 A2 microSDXC</p> <p>• Lexar 1066x 128GB V30 U3 A2 microSDXC</p> <p>• Lexar 1066x 256GB V30 U3 A2 microSDXC</p> <p>• Lexar 1066x 512GB V30 U3 A2 microSDXC</p> <p>• Kingston Canvas GO! Plus 64GB V30 U3 A2 microSDXC</p> <p>• Kingston Canvas GO! Plus 128GB V30 U3 A2 microSDXC</p> <p>• Kingston Canvas React Plus 64GB V90 U3 A1 microSDXC</p> <p>• Kingston Canvas React Plus 128GB V90 U3 A1 microSDXC</p> <p>• Kingston Canvas React Plus 256GB V90 U3 A1 microSDXC</p> <p>• Samsung EVO Plus 512GB V30 U3 A2 microSDXC</p> <p>EXCLUSIVA PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP</p>					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					R\$

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Local de Entrega:		
Prazo de Validade Proposta:		
Prazo para o Fornecimento:		
Banco :	Agência:	C/C:
Boa Vista-RR,	/ / 2025	Ass. e Carimbo do Proponente :

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br - Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 26/02/2025 às 09:27
Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 26/02/2025 às 09:25
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 27286919E

